SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 21 de Março de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XII | Nº 2781

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 122/2022
ASSUNTO: Contratação
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 020/2022
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU - GOIÁS
CONTRATADO: FELIPE CAMILLO MENDES BATISTA CNPJ: 34.666.997/000135
OBJETO: Prestação de serviços de locução, gravação de vinhetas e operação de equipamentos de som e áudio para atender os trabalhos da Câmara Municipal no ano de 2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de março a 31 de dezembro de 2022
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcionamento do Processo Legislativo.
01.30.01.031.0003.2111.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
DATA ASSINATURA: 17/03/2022

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:FC162B02

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

COMISSAO DE LICITAÇÃO
REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **1º de abril de 2022**, às **11 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Quirinópolis, local Rua Professor Glicério da Cunha esquina com a Rua Domingo Jacinto da Luz, Quirinópolis-GO, **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço por item**, tendo por objeto: aquisição de 45.000 (quarenta e cinco mil) litros estimados de gasolina comum, para o abastecimento dos veículos da Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento convocatório. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos na sala de licitações desta Câmara Municipal, em horário normal de expediente, pelo telefone (64) 3651-1040 ou pelo site: www.quirinopolis.go.leg.br. e e-mail: licitacao@quirinopolis.go.leg.br.

Quirinópolis-GO, 18 de março de 2022.

PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DIEGO LOPES GOULART
Membro

BRUNO FREITAS NASCIMENTO
Membro

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:7FCC9B5A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº213/2022

PORTARIA FMS Nº213/2022 18 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor THIAGO DENNER DA SILVA, lotado no Fundo Municipal de Saúde-(Secretaria de Saúde), CPF nº 956.226.401-72, para realizar viagem à cidade de BARRETOS/SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO PLACA: RBP8C33, desta municipalidade com saída no dia: 17/03/2022 com retorno previsto para o dia: 18/03/2022, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$550,00 (Quinhentos e Cin qüenta reais). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$140,00 (Cento e Quarenta reais), despesa com 02 (duas) Pernoites no valor de R$80,00 (Oitenta reais) cada, totalizando o valor de R$160,00 (Cento e Sessenta reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$250,00 (Duzentos e Cinqüenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezoito dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Dois (18/03/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:0AA195F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 08/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022- SRP
REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: Para futura e eventual aquisição de *GENÊROS ALIMENTICIOS EM GERAL, LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, HORTIFRUTIGRANJEIRO, GÁS ENVASADO, AÇOUGUE E PADARIA*, para atender as demandas do Município de Diorama-GO. Para o período de exercício de 2022. Conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital. **O MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO** torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 31 de março de 2022, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 08/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (64) 3689-1101, ou pelo site https://www.diorama.go.gov.br/.

Diorama-GO, 18 de março de 2022

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:3C9CA39C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESO Nº 1.184/2022

AVISO DE DISPENSA, PROCESO nº 1.184/2022 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Diorama-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PEDAGOGICOS TEMPORARIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO***, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/03/2022 às 17:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licita.diorama@hotmail.com até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://diorama.go.gov.br/licitacao ou através do E-mail: licita.diorama@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 18 de março de 2022

GEAN MOREIRA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:AED5A80E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 215/2022
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: PORTAL DO SOL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CNPJ 74.138.470/0001-52.
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N. 70/2022
Objeto: Prestação de serviços funerários.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.
Valor total: R$ 970,00 (novecentos e setenta reais)
Recursos Orçamentários: Ficha: 453 Dotação:15.01.08.244.1508.2234.3.3.90.39-100

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL.
Decreto Nº: 506/2022. 18 de Março de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:5E602403

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 214/2022
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: PORTAL DO SOL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CNPJ 74.138.470/0001-52.
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N. 69/2022
Objeto: Prestação de serviços funerários.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.
Valor total: R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais)
Recursos Orçamentários: Ficha: 453 Dotação:15.01.08.244.1508.2234.3.3.90.39-100

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL.
Decreto nº: 506/2022. 18 de Março de 2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:4AF60FC2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°160/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

"Declara A Dispensa De Licitação Para Contratação De Empresa Para Confecção De Personalizados Para Os Eventos Do CRAS."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº1.072/2015;

CONSIDERANDO o objeto a contratação de empresa para confecção de personalizados para os eventos do CRAS;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecermos uma lembrança as famílias atendidas pelos programas desenvolvidos pelo CRAS.

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de empresa para confecção de personalizados para os eventos do CRAS.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para confecção de personalizados para os eventos do CRAS, por meio da **Empres**a **LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR 70221701184, inscrita no CNPJ:31.266.763/0001-02,** com sede na RUA SÃO PAULO 5, N°05, QD.AB, LT.08, MARA ROSA-GO, SETOR OESTE, CEP:76490-000, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº6255124, expedida pelo SSP-GO, e CPF nº702.217.011-84.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), em favor da empresa LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR 70221701184, inscrita no CNPJ:31.266.763/0001-02, contratação de empresa para confecção de personalizados para os eventos do CRAS, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a **empresa LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR 70221701184, inscrita no CNPJ:31.266.763/0001-02,** para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:72E0C0CD

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°148/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

"Declara A Dispensa De Licitação Para Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Decoração Para Os Eventos Que Vão Ser Realizados Pelo CRAS."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº1.072/2015;

CONSIDERANDO o objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de decoração para os eventos que vão ser realizados pelo CRAS;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de decoração com especialidade em ornamentação, desenvolvidos pelo CRAS.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviço de decoração para os eventos que vão ser realizados pelo CRAS.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de decoração para os eventos que vão ser realizados pelo CRAS, por meio da **Empres**a **LEILA DE LOURDES LAMOUNIER RAMOS EIRELI, inscrita no CNPJ:19.284.486/0001-65,** com sede na AV. BERNARDO SAYÃO, N°661, Centro, MARA ROSA-GO, CEP:76490-000, neste ato representada pela Sra. **LEILA DE LOURDES LAMOUNIER RAMOS** portador(a) da Carteira de Identidade nº3584196, expedida pelo DGPC-GO, e CPF nº788.363.361-91.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$9.060,30 (NOVE MIL SESSENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS), em favor da empresa LEILA DE LOURDES LAMOUNIER RAMOS EIRELI, inscrita no CNPJ:19.284.486/0001-65, contratação de empresa para prestação de serviço de decoração para os eventos que vão ser realizados pelo CRAS, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a **empresa LEILA DE LOURDES LAMOUNIER RAMOS EIRELI, inscrita no CNPJ:19.284.486/0001-65,** para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1C470BC8

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N°037/2022

Contrato n°037/2022
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada: NORTEFORTE-MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA GRADE ARADORA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
Valor: R$48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).
Dotação: 026.782.710.2.048.449052 FICHA 356 FONTE 127

Fundamento Legal: artigo 75, II, Lei n. 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 17/03/2022
Processo: 1741/2022
Dispensa de Licitação: 098/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:AB04095B

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N°104/2022

Contrato n°104/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR 70221701184
Objeto: CONFECÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: R$7.000,00 (SETE MIL REAIS).
Dotação: 10.302.210.2.053.339039 FICHA 527 FONTE 102
Fundamento Legal: Art. 24, II Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 17/03/2022
Processo: 2070/2022
Dispensa de Licitação: 100/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D94C9A5E

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°169/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

"Declara A Dispensa De Licitação Para Aquisição De Ferramentas Destinadas As Unidades Básicas De Saúde Do Município De Mara Rosa."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO o objeto para aquisição de ferramentas destinadas as unidades básicas de saúde do Município de Mara Rosa;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção e conservação do espaço físico das unidades básicas de saúde.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a declaração de dispensa para aquisição de ferramentas destinadas as unidades básicas de saúde do Município de Mara Rosa.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para aquisição de ferramentas destinadas as unidades básicas de saúde do Município de Mara Rosa, por meio da **Empresa AGROZEBU COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ:36.861.144/0001-80,** com sede na AV. BERNARDO SAYÃO, Nº442, CENTRO, MARA ROSA-GO, CEP:76490-000, neste ato representada pela Sra. **DEISY DE ARAUJO OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1297011SSP GO e CPF nº 599.803.891-68.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$7.973,20 (SETE MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), em favor da empresa AGROZEBU COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ:36.861.144/0001-80, aquisição de ferramentas destinadas as unidades básicas de saúde do Município de Mara Rosa, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **AGROZEBU COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ:36.861.144/0001-80,** para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:927040CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°021/2022

Contrato n°021/2022
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: LIVIA MARIA FELIX DA SILVA 06399848199
Objeto: AQUISIÇÃO DE MARMITEX, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Valor: R$780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS).
Dotação: 012.361.403.2.027.339030 FICHA 231 FONTE 101
Fundamento Legal: Art. 24, II Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 17/03/2022
Processo: 1841/2022
Dispensa de Licitação: 097/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:CB7C2FDD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.500.817/0001-57, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelangelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação a abertura de prazo para apresentação de propostas para a realização de licitação na modalidade **Tomada de Preços *nº 005/2022*, do tipo *menor preço global*, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para conclusão da cobertura metálica e reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal Padre Maximino Alvares Guitierrez**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis. O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município – *www.mineiros.go.gov.br. S*omente poderão participar da Licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Mineiros, ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues até às **09h (nove horas) do dia 06 de abril de 2022, para abertura às 09h 15min (nove horas e quinze**

minutos) do dia 06 de abril de 2022, na sala de licitações – sala 11 – na Praça Coronel Carrijo, nº 01, centro em Mineiros –GO, conforme disposições do edital. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4141EFF8

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **que fará realizar no dia 01 de abril de 2022, às 09:00h (nove horas)**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2022**, tipo **menor preço por item**, visando *a contratação de empresa para aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Administração, TI e RH, e Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano.* O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6092EEAC

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelangelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **que fará realizar no dia 04 de abril de 2022, às 09h00min (nove horas)**, na sala de licitações – sala 11 – na Praça Coronel Carrijo, nº 01, centro em Mineiros -GO, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2022**, tipo **menor preço por item**, visando a ***contratação de empresa especializada para confecção de uniformes e camisetas de campanhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social.*** O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BC2DFF6C

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL 123/2022

"Dispõe sobre a ampliação de vagas e convocação de candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado – Edital 005/2021 "

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MINEIROS – FIMES, PROFª. MA. JULIENE REZENDE CUNHA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas dos Cargos de Docente, Edital 005/2021, homologado pelo Decreto Fundacional nº 014/2022 de 08/01/2022, encontra-se em vigor;
CONSIDERANDO a solicitação expressa da Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão para o chamamento de mais 01 (um) professor para suprir as necessidades de sala de aula;
CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Docente, conforme a Lei Municipal 1.568/2012 e 1.755/2016 e de acordo com a Certidão de Vagas emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas da FIMES, e
CONSIDERANDO os princípios da celeridade e da economia.

RESOLVE:

Art. 1º. Aumentar o número de vagas do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto - Edital 005/2021, na vaga 14 (quatorze), de **09** (nove) vagas para **10** (dez).
Art. 2º. Convocar para manifestar interesse e apresentar a documentação exigida no Edital 005/2021, e pela Diretoria de Gestão de Pessoas da FIMES, no prazo de **05** (**cinco**) dias úteis a contar da data do presente chamamento.
Parágrafo Único. O **não comparecimento da candidata classificada implicará em desistência da vaga**.
Art. 3º. Fica convocada a seguinte candidata classificada:

Vaga	CURSO DE MEDICINA – UNIFIMES, MINEIROS-GO	Classificação
14	Isadora Pereira Rezende	13º

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA FIMES, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (18/03/2022).

JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral da FIMES

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:650AF01C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE FISIOTERAPEUTA- 2020024526

Nº. DO PROCESSO: 2022003173
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADO: RAMILA CASTRO DE FREITAS, brasileira, solteira, fisioterapeuta, inscrita no CPF n.º 011.420.491-83.
OBJETO: Alteração da espécie de plantão.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento
original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº **2020024526** e aditivo nº 2020037038, 2020049553 e 2021058242.
DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2022

RICARDO MARQUES FRANCO FICHER
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:987F975E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MEDICO - 2021058047

Nº. DO PROCESSO: 2022010318
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01
CREDENCIADO: MARINA TIMO MACHADO, brasileira, casada, médica, inscrito no CPF sob o nº 900.284.811-00.
OBJETO DA RATIFICAÇÃO: inclusão de plantões.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2021058047.
Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2022.

RICARDO MARQUES FRANCO FICHER
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6DAE17B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2022005689

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 1.140, de 27 de outubro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de nutricionista, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao CEO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2021, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2021, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, do(a) profissional **PRISCILA ALLI MARTINS DIAS**, brasileira, casada, dentista, nascida em 02 de agosto 1991, inscrito no CPF sob o nº 041.371.921-97, CI/RG sob o n° 5465821 2ª via SSP-GO, no CRO-GO sob o nº CD-12482 e no PIS/PASEP sob o n° 267.82539.12-6, residente e domiciliada na Avenida Maria José da Silva Oliveira, Qd. 02, Lt. 16, Loteamento Maria José, Mineiros - GO, fone (64) 9-9906-0648, visando à prestação de serviços na especialidade de odontólogo, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 03/02/2022 a 31/12/2022, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 03 de fevereiro de 2022.

RICARDO MARQUES FRANCO FICHER
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DCECD929

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2022004459

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 1.140, de 27 de outubro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de médico, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2021, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2021, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, o profissional **JESSICA DE SOUSA E SOUSA**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, nascida em 01 de março de 1997, portadora da CI/RG nº 5624200 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 064.538.281-70, no CREFITO 11 nº 289964-F, e no NIT sob o n° 125.86968.21-4, residente e domiciliada na Rua Joao Cavalcante, Qd. 07, Lt. 06, S/N, casa 02, Setor Cohacol III, Mineiros - GO, fone (64) 9 8429-2827, visando à prestação de serviços na especialidade de médico nefrologista, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/02/2022 a 31/12/2022, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 27 de janeiro de 2021.

RICARDO MARQUES FRANCO FICHER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:28259824

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2022006225

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 1.140, de 27 de outubro de 2021 e;

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de técnico em radiologia, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, Unidade De Pronto Atendimento (UPA);
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2021, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2021, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, do(a) profissional **GLAUCIA BISPO DE SOUSA**, brasileira, solteira, técnica em radiologia, nascido em 22 de dezembro de 1984, inscrito no CPF sob o nº 018.686.601-17, no CI/RG sob o nº 5404958 SPTC-GO, e no NIT sob o n° 210.62501.58-8 e no CNTR/GO sob o nº 08656T, residente e domiciliado na Rua Sebastião Ribeiro astro, Qd. 30, Lt. 09, Setor Cruvinel, Mineiros – GO, fone (64) 9.9931-5957, visando à prestação de serviços de técnico em radiologia, imprescindíveis para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 07/02/2022 a 31/12/2022, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 07 de fevereiro 2022.

RICARDO MARQUES FRANCO FICHER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:15F4B62E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Nº. do Processo: ***2022005689***
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: PRISCILA ALLI MARTINS DIAS, brasileira, casada, dentista, inscrita no CPF sob o nº 041.371.921-97.
Objeto: prestação de serviços de **odontólogo**, em caráter autônomo e em regime de Credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao CEO, localizada em Mineiros.
Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022.
Vigência: O contrato terá vigor de 03 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2022.

RICARDO MARQUES FRANCO FICHER
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7635F42E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Nº. DO PROCESSO: ***2022008520***
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: LETÍCIA SANTOS RODRIGUES, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 701.114.851-50.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico de enfermagem caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto às Unidades Básicas de Saúde e Vigilância em Saúde de Mineiros/GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 17 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2022.

RICARDO MARQUES FRANCO FICHER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F6F33771

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Nº. do Processo: ***2022006225***
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: GLAUCIA BISPO DE SOUSA, brasileira, solteira, técnica em radiologia, inscrito no CPF sob o nº 018.686.601-17.
Objeto: Prestação de serviços de técnica em radiologia caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Mineiros/GO.
Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022.
Vigência: O contrato terá vigor de 07 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2022.

RICARDO MARQUES FRANCO FICHER
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1D5299D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

Nº. do Processo: 2022008274
Primeiro Distratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Segundo Distratante: GRACIELLY BARROS VASQUES DE SOUZA, brasileira, solteira, médica**,** portadora do CPF (MF) sob o n.º 047.142.171-51.
Objeto: DISTRATO do Contrato de Credenciamento de **Médica Clínica Geral** Processo nº **2020011279** e aditivo nº 2020024278, 2020049643, 2021025779 e 2021058032*)*, firmado entre as partes em 01 de abril de 2020.
Fundamentação Legal: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.
Vigência e Rescisão: O contrato, com vigor de 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2022, rescinde-se a partir de 16 de fevereiro de 2022.
Data de Assinatura: 16 de fevereiro de 2022.

RICARDO MARQUES FRANCO FICHER
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BAEF60C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Nº. DO PROCESSO: ***2022004928***
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADO: DIGENANI SEVERINA DE MORAIS, brasileira, solteira, técnico em radiologia, nascida em 15 de janeiro de1981, inscrita no CPF sob o nº 008.000.141-62.
OBJETO: Prorrogação de prazo
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e clausulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz nº ***2020037674*** *e aditivo nº 2020049311 e 2021057415*
DATA DE ASSINATURA: 31 de janeiro de 2022.

RICARDO MAQUES FRANCO FICHER
Secretário de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A795DACD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 257, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Recomenda medidas em decorrência do Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que as orientações do Centro de Operações de Emergência em Saúde–COE-Mineiros-Covid-19 apontam permanência dos cuidados, sem contudo, indicar medidas restritivas e excepcionais para o controle e enfrentamento da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a confirmação da tendência no decréscimo dos casos de infecções decorrentes de COVID-19 nas últimas semanas, conforme Boletim Epidemiológico do dia 17/03/2022;

CONSIDERANDO que 75,7% da população, com idade superior a 5 anos, encontra-se com cobertura vacinal completa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada, até 30 de abril de 2022, a situação de emergência na saúde pública decorrente da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN

Art. 2º Recomenda a observação constante das normas e orientações expedidas pelas autoridades sanitárias, quanto às medidas profiláticas, manutenção da higienização das mãos e etiqueta respiratória.

Art. 3º Determina a observação quanto ao calendário vacinal, e realização do esquema de imunização completo.

Art. 4º Determina a utilização de máscaras de proteção facial (nariz e boca) em ambientes fechados, em especial, para pessoas que estejam com sintomas gripais, imunossuprimidas ou situações indicadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 5º Na hipótese de alteração do cenário epidemiológico, com aumento de casos notificados de infecção por COVID-19, em quantidade capaz de colocar em risco a capacidade de atendimento hospitalar, medidas restritivas poderão ser retomadas.

Art. 6º. Esse Decreto entra em vigor, na data da sua publicação, revogando disposição em contrário, em especial, o Decreto nº 392/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (18/03/2022).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D1B6FA4A

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL

Nº Notificação: 10551
Ordem Serviço: 202103263
Data de Emissão: 27/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/razão Social:
ANTONIO BATIOSTA DOS SANTOS
CNPJ/C P F – **117.950.691-04**
Endereço: **AVENIDA DOS PAMPAS QD-17 LT-06 - SETOR IORIS**
INSC. MUNICIPAL – 607.597
RIO VERDE – GO

NOTIFICAÇÃO
I – Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos referente a Alvarás de Funcionamento e ISS-FIXO, referente aos exercícios de 2013 a 2021, conforme extrato de dividas do contribuinte em anexo.

II – A presente Ordem de Serviço Nº 202103263 constitui Termo de Ação Fiscal.

III – Fica notificada a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal.

IV – Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Divida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão da contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao credito (SPC/SERASA). Sujeita-se ainda a Interdição do estabelecimento pela ausência do Alvará de Licença.

V – Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICACAO EM 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias uteis, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo.

Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilatação de prazo ou duvidas relacionadas a esta Notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 05 – Centro.

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
MAR. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DE5D4E0E

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL

Nº Notificação: 10598
Ordem Serviço: 202200140
Data de Emissão: 31/01/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTR

Nome/razão Social:
DANILO RODRIGUES COLUX
CNPJ/C P F – **331.855.038-80**
Endereço: **RUIA AVENIDA M-1 QD-03 LT-06 - SETOR MARCELINO TEODORO GOMES**
INSC. MUNICIPAL – 611575
S/N MINEIROS – GO

NOTIFICAÇÃO
I – Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos referente a Alvarás de Funcionamento e ISS-FIXO, referente aos exercícios de 2021, conforme extrato de dividas do contribuinte em anexo.

II – A presente Ordem de Serviço Nº 202200140 constitui Termo de Ação Fiscal.

III – Fica notificada a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal.

IV – Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Divida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão da contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao credito (SPC/SERASA). Sujeita-se ainda a Interdição do estabelecimento pela ausência do Alvará de Licença.

V – Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICACAO EM 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias uteis, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo.

Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilatação de prazo ou duvidas relacionadas a esta Notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 05 – Centro.

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
Mar. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B32847BE

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL

Nº Notificação: 10555
Ordem Serviço: 202103271
Data de Emissão: 27/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTR

Nome/razão Social:
JEFFERSON ALVES DE MORAIS
CNPJ/C P F – **045.205.251-36**
Endereço: **RUA RV-UM QD-05 LT-04 - RESIDENCIAL VILHENA**
INSC. MUNICIPAL – 606.061
RIO VERDE – GO

NOTIFICAÇÃO
I – Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos referente a Alvarás de Funcionamento e ISS-FIXO, referente aos exercícios de 2016 a 2021, conforme extrato de dividas do contribuinte em anexo.

II – A presente Ordem de Serviço Nº 202103271 constitui Termo de Ação Fiscal.

III – Fica notificada a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal.

IV – Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Divida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão da contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao credito (SPC/SERASA). Sujeita-se ainda a Interdição do estabelecimento pela ausência do Alvará de Licença.

V – Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICACAO EM 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias uteis, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo.

Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilatação de prazo ou duvidas relacionadas a esta Notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 05 – Centro.

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
Mar. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D289DEE1

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL

Nº Notificação: 10557
Ordem Serviço: 202103274
Data de Emissão: 27/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTR

Nome/razão Social:
LUCIANO SILVA FIGUEIREDO
CNPJ/C P F – **000.102.141-94**
Endereço: **RUIA ANTONIO CAMILO QD-15 LT-21 – RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA**
INSC. MUNICIPAL – 608.586
S/N MINEIROS – GO

NOTIFICAÇÃO
I – Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos referente a Alvarás de Funcionamento e ISS-FIXO, referente aos exercícios de 2018 A 2021, conforme extrato de dividas do contribuinte em anexo.

II – A presente Ordem de Serviço Nº 202103274 constitui Termo de Ação Fiscal.

III – Fica notificada a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal.

IV – Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Divida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão da contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao credito (SPC/SERASA). Sujeita-se ainda a Interdição do estabelecimento pela ausência do Alvará de Licença.

V – Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICACAO EM 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias uteis, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo.

Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilatação de prazo ou duvidas relacionadas a esta Notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 05 – Centro.

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
Mar. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:266A261F

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL

Nº Notificação: 10610
Ordem Serviço: 202200152
Data de Emissão: 01/02/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTR

Nome/razão Social:
MURILO MENDES MARTINS
CNPJ/C P F – **102.730.966-64**
Endereço: **RUIA 78 Nº 2602 APT.1001 - BAIRRO POPULAR**
INSC. MUNICIPAL – 611575
RIO VERDE – GO

NOTIFICAÇÃO
I – Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos referente a Alvarás de Funcionamento e ISS-FIXO, referente aos exercícios de 2021, conforme extrato de dividas do contribuinte em anexo.

II – A presente Ordem de Serviço Nº 202200140 constitui Termo de Ação Fiscal.

III – Fica notificada a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal.

IV – Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Divida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão da contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao credito (SPC/SERASA). Sujeita-se ainda a Interdição do estabelecimento pela ausência do Alvará de Licença.

V – Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICACAO EM 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias uteis, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo.

Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilatação de prazo ou duvidas relacionadas a esta Notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 05 – Centro.

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
Mar. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FBE49D7D

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL

Nº Notificação: 10562
Ordem Serviço: 202103279
Data de Emissão: 27/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTR

Nome/razão Social:
WILLIAM BARBOSA DE SOUSA
CNPJ/C P F – **003.376.801-32**
Endereço: **RUIA ABEL PANIAGO QD-23 LT-05 - RESID. ALVINA PANIAGO VILELA**
INSC. MUNICIPAL – 611.680
S/N MINEIROS – GO

NOTIFICAÇÃO
I – Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos referente a Alvarás de Funcionamento e ISS-FIXO, referente aos exercícios de 2021, conforme extrato de dividas do contribuinte em anexo.

II – A presente Ordem de Serviço Nº 202103279 constitui Termo de Ação Fiscal.

III – Fica notificada a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal.

IV – Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Divida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão da contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao credito (SPC/SERASA). Sujeita-se ainda a Interdição do estabelecimento pela ausência do Alvará de Licença.

V – Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICACAO EM 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias uteis, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo.

Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilatação de prazo ou duvidas relacionadas a esta Notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 05 – Centro.

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
Mar. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7BD8204C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 138/DRH, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Concede Função Gratificada a servidor público efetivo municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,
R E S O L V E:
ART. 1º - Concede gratificação a:

Servidor	Cargo Efetivo	Tipo de Gratificação	Valor da Gratificação
MAURICIO FERREIRA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE NIVEL I REF.G	FG III	R$ 600,00

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 01/03/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina Goiás, 17 de março de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:6AD10B04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 139/DRH, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Revoga portaria nº 067/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a portaria nº 067/2022, que concede licença prêmio para servidora SELMA SILVA DE PAIVA BRASIL, servidor(a) efetivo Municipal, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR P III REF.I, nomeada em 30/01/2002.
Art. º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina Goiás, 17 de março de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:E37FA868

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 140/DRH, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Revoga portaria nº 062/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a portaria nº 062/2022, que concede licença prêmio para servidora MARIZA DO SOCORRO ALMEIDA GONCALVES DE SOUSA, servidor(a) efetivo Municipal, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR P III REF.G, nomeada em 03/08/1998.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina Goiás, 17 de março de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:7416155A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.339, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 645, de 24 de janeiro de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Os artigos 72 e 73 da Lei nº 645, de 24 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72. A Diretoria será composta por:
I - Presidente;
II - Diretor de Benefícios;
III - Tesoureiro
IV - Assessor Administrativo;
V - Secretário de Serviços Administrativos;
VI - Secretário de apoio logístico;
VII - Presidente da Junta Médica.
§ 1º .....
§ 2º .....
§ 3º .....
Art. 73. A remuneração dos servidores do PREVPLAN será determinada pelo quadro abaixo:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO
PRESIDENTE	01	40h/semana	Comissionado	R$ 6.500,00
TESOUREIRO	01	40h/semana	Comissionado	R$ 4.984,00
DIRETOR DE BENEFÍCIOS	01	40h/semana		R$ 3.636,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	01	40h/semana	Comissionado	R$ 3.050,00
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	02	40h/semana	Comissionado	R$ 1.818,00
SECRETÁRIO DE APOIO LOGÍSTICO	01	40h/semana	Comissionado	R$ 1.412,00
MÉDICO DO TRABALHO	01	12h/semana	Comissionado	R$ 3.743,22

§ 1º A correção dos valores remuneratórios constantes da tabela do caput deste artigo deverá acompanhar os índices de correção dos demais servidores do poder executivo municipal.
§ 2º Exigir-se-á para o exercício da função de Presidente, além das exigências legais para o cargo, a certificação de capacidade técnica mínima CRGPPS, conforme legislação vigente.".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 17 de março de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:CD9022AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.340, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Planaltina autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores efetivos ativos, da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Planaltina, num percentual total de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) de forma parcelada, a partir de 1º de maio de 2022, nos seguintes termos:
I. 2% (dois por cento) sobre o salário base, a ser concedido em maio;
II. 2% (dois por cento) sobre o salário base, a ser concedido em junho;
II. 2% (dois por cento) sobre o salário base, a ser concedido em julho;
III. 4,16% (quatro, virgula dezesseis por cento) sobre o salário base, a ser concedido em agosto.
§ 1º Excluem-se do reajuste previsto no caput deste:
I. o servidor de categoria que tenham piso salarial e receba, no ano de 2022, reajuste salarial igual ou acima de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento);
§ 2º O servidor que receber reajuste no ano de 2022 e não alcançar o percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) fará jus a um complemento para atingi-lo, que poderá ser pago no mesmo mês de adequação ao piso;
§ 3º O servidor que for contemplado pelo disposto no caput deste e supervenientemente for beneficiado pela instituição de piso salarial fará jus as diferenças retroativas se for o caso;
Art. 2º As despesas desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 17 de março de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:1A339767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.341, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal adequar ao Piso Salarial Nacional, os vencimentos dos profissionais do Magistério e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Planaltina a aplicar, a parti de 1º de janeiro de 2022, a adequação e realizar o pagamento do piso salarial nacional ao magistério público municipal, nos termos desta Lei.
Art. 2º Fica garantido aos profissionais do magistério do Município de Planaltina direito ao vencimento mínimo de R$ 3.845,63 (três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para a jornada de 40 horas semanais.
Art. 3º Aplica-se o piso salarial previsto nesta Lei a todos os profissionais da rede municipal de ensino que desempenham as atividades de docência ou de suporte pedagógico à docência, conforme estabelecido no §2°, do art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008.
Art. 4º O piso salarial ora estabelecido corresponde a jornada de 40 horas semanais, o vencimento mínimo das demais jornadas de trabalho será proporcional ao valor estabelecido no Art. 2 º.
Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 17 de março de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:AF4D5FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.342, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais inativos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Planaltina autorizado a reajustar os proventos dos servidores efetivos inativos, da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Planaltina, num percentual total de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) a partir de 1º de março de 2022.
§ 1º Excluem-se do reajuste previsto no caput deste:
I. o servidor inativo aposentado com paridade e receba, no ano de 2022, reajuste salarial igual ou acima de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento);
§ 2º O servidor inativo, paritário, que receber reajuste no ano de 2022 e não alcançar o percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) fará jus a um complemento para atingi-lo;
Art. 2º As despesas desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 17 de março de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:9D5DF2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 189, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor como responsável por convênio e dá outras previdências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada a Sra. JANAINA DA SILVA CARNEIRO, inscrito no CPF: 846.625.141-34, como responsável pelo convênio do Município de Planaltina com a Goinfra, Programa Patrulhas Mecânicas Regionais, a partir desta publicação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o DECRETO Nº176, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Planaltina, 18 de março de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:524B246F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 009/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27.014/2022
Processo Administrativo nº 2022001114
Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para vaca mecânica, destinados ao atendimento dos beneficiários dos serviços, programas e ações da Secretaria Municipal De Promoção Social, para o município de Santa Helena de Goiás.
VALOR GLOBAL R$ 39.735,00 (Trinta e nove mil setecentos e trinta e cinco reais)
Empresa: **1) PROSABOR ALIMENTOS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob **nº 96.587.837/0001-58, com valor de R$ 39.735,00 (Trinta e nove mil setecentos e trinta e cinco reais).**

DATA DA ASSINATURA DA ARP: 18/03/2022 ARP TERÁ VIGÊNCIA ATE 18/03/2023

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:D8BFBE7A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ n° 01.313.113/0001-00, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São João d'Aliança, Licença Ambiental para realização da obra de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO contemplando a Rua 14, conforme especificações, condições e exigências definidas no Projeto de Engenharia alusivo, registrados na ART. nº 1020210162425.**

ÁREA DA INTERVENÇÃO: 1.521,54 m² (inclui sarjeta e pavimentação).
ENDEREÇO: Rua 14
Latitude: 14°42'40.35"S
Longitude: 47°31'47.90."O

São João d'Aliança/GO, 18 de março de 2022.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Secretário de Licitações

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:1CE930F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 272, DE 18 DE MARÇO DE 2022

"Autoriza a desafetação dos imóveis que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal de São João d'Aliança, estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível os imóveis abaixo especificados:

• Lote 18, da quadra 170, Rua Barão do Rio Branco, Bairro Monte das Oliveiras.

Parágrafo Único - A desafetação de que trata o *caput* deste artigo se dá para fins de regularização junto ao Serviço de Registros Públicos local, dos imóveis já alienados pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º Os imóveis desafetados poderão ser registrados mediante declaração de autenticidade do título expedida pela Superintendência de Cadastro Imobiliário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA - GO, 18 de março de 2022.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:186E4F66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.267 DE 18 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 16, de 11 de junho de 1993, e o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 1.596, de 9 de janeiro de 2019;
Considerando satisfeitos os requisitos de provimento mediante entrega dos documentos solicitados no Edital de Convocação nº 31 e inspeção médica realizada para os fins do disposto no art. 14, V da Lei Municipal nº 16, de 11 de junho de 1993:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para os fins e efeitos legais, a candidata **MÁRDILA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO**, nascida em 31 de janeiro de 1987, RG nº 2.406.458 SSP/DF, CPF º 025.066.941-29, aprovada no Concurso Público nº 01/2018, para, em caráter efetivo, exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO - ZONA URBANA,** do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificada em 21º lugar.
Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São João d'Aliança, 18 de março de 2022.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ARAÚJO SOARES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:9F8985B8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 005-2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005-2022

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE ABADIANIA - GO, torna se publico para conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Pregão presencial, conforme a seguir:

Processo: nº 040/2022

Pregão Presencial: nº 005/2022
Objeto :Contratação empresa especializada na locação de kit de equipamentos com recepção de dados e fornecimento de bobinas de papel personalizados para impressão de faturas de água e esgoto, para atender demanda do SAAE no exercício de 2022 de forma parcelada, conforme termo e edital

Data: 31/03/2022

Inicio da Sessão : 09:00

Informações gerais e obtenção da integra do Edital pelo telefone/e-mail : 062-3343-1323, saaeabadianiacompras@hotmail.com, no horário das 08:00 as 11:30 e de 13:00 as 17:00.

Abadiânia-Go, 18 de março de 2022.

EDSON JOSE DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:93B000AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1º- 148/2.021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO.
CONTRATADA: LIDER LOCAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 148/2.021 NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2.022.
VALOR GLOBAL: R$172.940.98 (CENTO E SETENTA E DOIS MILHÕES NOVECENTOS E QUARENTA MIL E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 022 À 31/12/2. 022
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2.021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 18 DE MARÇO DE 2.022.

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:486E97A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº ARP 169 /2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: MED. LIFE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI,PROLAR COMERCIAL DE MOVÉIS E TECNOLOGIA LTDA.
VALOR GLOBAL: R$ 40.829,00(QUARENTA MIL OITOCENTOS E VITE E NOVE REAIS).
VIGÊNCIA: 22/02/2. 022 À 22/02/2. 023
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2.021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 18 DE MARÇO DE 2.022

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:73524577

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: GYN AUTOMOTIVA LTDA EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS, PREPAROS MECÂNICOS NOS VEICULOS PERTECENTES A FROTA DA SECRETARIA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA GESTORA.
VALOR GLOBAL: R$ 11.989,95(ONZE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2.022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 18 DE MARÇO DE 2.022

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:2B0E6868

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO Nº 001-2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO 001-2022 SRP NO TERMO DE REFERENCIA E EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2022

Aos 18 dias do mês de março de 2022, às 09h30min, reuniram-se na Sede da Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE, localizada na Av. Goiás Esquina c/ Av Jose Gomes Pereira Quadra-50 Lote-08 centro Abadiânia-Go, o Pregoeiro EDSON JOSE DE FREITAS e a Equipe de Apoio, constituídos pelo Decreto nº 003, de 01 de abril de 2021, para, na forma da Lei federal 8.666/1993 e LEI10.520/02 e alterações posteriores,

proceder a Retificação Termo de referência e Edital do Pregão Presencial nº 005/2022, objeto do processo nº 040/2022, Serviço de Locação de Kit de equipamentos contendo: 4(quatro) impressoras portáteis 4(quatro) smartphones com sistema de recepção de dados e fornecimento mensal de 60 bobinas (sessenta) bobinas de papel térmico personalizados para a emissão das faturas de consumo de agua e esgoto, oriundo SAAE- Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Abadiânia-GO, Localizado na AV. Goiás esquina c/ Av Jose Gomes Pereira Quadra-50 Lote-08 centro, que será, realizada no dia 31/03/2022 às 09:00.

Onde se lê – Descrição – Locação de Kit de equipamentos contendo 04(quatro) smartphones, 04(quatro) impressoras portáteis com sistema de recepção de dados e fornecimento mensal de 60(sessenta) bobinas de papel térmico personalizados para impressão de faturas de água e esgoto, fica mantendo a descrição.
e que seja acrescido o texto abaixo com as especificações técnicas do item objeto deste pregão.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

IMPRESSORA PORTÁTIL: Conectividade com Android, Apple iOS e Windows Mobile; Especificação de Bluetooth 4.1 EDR + LE; WLAN 802.11ac; Fast roaming 802.11r suportado; Processador ARM de 528 MHz; Portas USB On-The-Go (com opcional de alívio de tensão); Power Smart Print Technology prevê o início da impressão para otimizar o consumo da bateria e a velocidade de impressão;

Impressão térmica direta de códigos de barras, texto e elementos gráficos; Classificação IP54 para proteção contra a entrada de líquidos e sólidos; Certificação MIL-STD 810G para quedas e tombos; Tolerância a múltiplas quedas de 6,6 pés (2 m) em concreto; Teste de tombo segundo a especificação IEC68-2-32 com 1300 quedas livres de 3,3 pés/1 m; LCD simples, fácil de ler, com ícones grandes para status da bateria e do wireless; Barra de destaque de dois lados para destaque limpo em ambas as direções (não disponível com SKUs sem revestimento); Suporta impressão vertical e horizontal; A impressora pode ser usada em qualquer orientação; Carregamento central, ajustável para várias larguras de rolo; Modo de compensação de baixa temperatura otimiza/equilibra as velocidades de impressão para permitir melhor desempenho de impressão em baixas temperaturas; Suporte a NTP (Network Time Protocol) via Wi-Fi; Modo de hibernação suportado, reativação em Bluetooth, WiFi e toque; Dimensões 6,2 pol. C x 6,1 pol. L x 2,6 pol. A 158 mm C x 155 mm L x 67 mm A; Sistema operacional Link-OS; Resolução de 203 dpi (8 pontos/mm); Memória 512 MB de RAM, 512 MB de Flash (padrão), 8 MB de DRAM, 64 MB de Flash (disponíveis ao usuário); Largura máxima de impressão: 4,09 pol./104 mm; Velocidade máxima de impressão até 5 pol./127 mm por segundo (com o Modo de Rascunho habilitado); Sensores de mídia com marca preta e lacunas, usando sensores fixos na posição central; Comprimento de impressão máximo 39 pol.; Bateria removível, recarregável de íon de lítio de3.250 mAh (nominais) PowerPrecision+ com bateria de longa duração opcional; Largura máxima da mídia 4,45 pol./113 mm +1 mm; Tamanho máximo do rolo de mídia 2,24 pol./57 mm; Espessura máxima de mídia 0,0063 pol. (0,16 mm) para etiquetas e 0,0055 pol. (0,1397 mm) para etiquetas/recibos; Espessura média de mídia 0,05842 mm (0,0023 pol.) para todas as mídias; Tipos de mídia recibo, etiqueta de lacuna/marca preta, etiqueta, mídia sem forro, RFID; Temperatura operacional -4 °F a 131 °F/-20 °C a 55 °C, Umidade operacional 10% a 90% em condensação, Temperatura de carregamento 32 °F a 104 °F/0 °C a 40 °C, Temperatura da base 32 °F a 122 °F/0 °C a 50 °C, Temperatura de armazenamento -22 °F a 150 °F/-30 °C a 66 °C, Umidade no armazenamento 10% a 90% sem condensação; Linguagens de programação CPCL e ZPL, ZBI 2.x.

SMARTPHONE: Tela em LED mínimo de 5'', Bluetooth, GSM/GPRS/EDGE, GPS, Câmera mínimo de 3MP, Memória mínimo de 512MB, Processador de 1GHz e Sistema operacional Android.

SISTEMA DE RECEPÇÃO DE DADOS: Desenvolvido em linguagem de programação Java; Utiliza banco de dados SQL; Projetado para utilização em aparelhos portáteis com sistema operacional Android 2.3 ou superior; Comunica-se por WebService e através de arquivos JSON com sistema comercial utilizado atualmente pelo SAAE; Permite o filtro dos dados da coleta por distrito, setor, bairro, ruas, roteiro ou individual, possibilitando informar a quantidade de registros a serem carregados; Possibilita a coleta e impressão das faturas, aviso de débito e declaração de quitação anual no ato da leitura através de aparelhos portáteis com sistema operacional Android; Possibilita a crítica das leituras informadas, sugerindo a ocorrência adequada, baseando-se na leitura atual e histórico anterior, exibindo mensagem de alerta; Envio dos dados coletados por WebService com conexão 3G/4G, wi-fi e arquivo JSON.

BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PERSONALIZADA: Papel termo sensível com barreira Over Coating 75 g/m² e base branca do tipo Termoticket 75 - VCP; Vida útil do papel antes da impressão: 10 (dez) anos; Durabilidade do papel depois de sensibilizado: 05 (cinco) anos, estabilidade da imagem, conforme exigência da Receita Federal; Espessura do papel: 0,075 mm; Impressão Offset UV/Flexográfica com tinta termo resistente; Bobinas sem aprisionamento no tubete/tarugo: deverão soltar-se livremente ao final, não sendo necessário marca sinalizadora de final de bobina; Embobinamento: firme, sem folga, livre de emendas, pós e detritos, com lado termo sensível do papel para fora (externo); 100 (cem) contas por bobina; Serrilha do canhoto a 44 mm e serrilha no final da conta a 230 mm; Tubete de papelão com diâmetro interno de 20 mm e diâmetro externo de no máximo 26 mm; Até 02 (duas) cores, frente e verso; Tamanho da conta: 83 x 230 mm e Black-Mark para leitura de impressora.

. As demais disposições permanecem inalteradas.

Abadiânia, 18 de março de 2022.

EDSON JOSÉ DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:5DDBC72E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE ADITIVO

Terceiro Aditivo ao Contrato nº. 0514.962-28
Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal
Tomador: Município de Bom Jesus - GO
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual.
Data: 18/03/2022

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:15ADC648

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 059/2022
PROCESSO: Dispensa de processo **licitatório sob nº 053/2022.**
Contratante: ADM
Contratado: NA HORA CAMISETAS E BRINDES EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.339.532/0001-19, estabelecida na Rua P16, N° 26, Qd P69, Lt 24, St Dos Funcionários, Goiânia - Go, neste ato representado por **GILSON JOSE DA SILVA** portador do CPF nº 908.686.921-15.
Objeto: Aquisição de material esportivo para atender as necessidades e eventos do departamento de esportes no ano de 2022 Assinatura: 16 de março de 2022.
Vigência: Da data de sua assinatura até 31/12/2022
Valor Global: R$ 47.584,91 (quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos).

JANDAIA- GO, 18 de março de 2022.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:BDED0E48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 054/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial n°. 002/2022.
Contratante: FMAS
Contratado: EMPÓRIO SERRA VERDE LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.933.373/0001-01, estabelecida na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 561A, Quadra 13, Lote 03, Sala 01, Setor Central, Jandaia – Goiás, neste ato representada por **GABRIEL FARIA CRUZ**, inscrito no CPF de nº 011.112.361-51.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Assinatura: 11 de março de 2022.
Vigência: Da data de sua assinatura até 31/12/2022

Valor Global: R$ 27.725,85 (vinte e sete mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

JANDAIA- GO, 18 de março de 2022.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:0318B271

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGAO PRESENCIAL 004/2022

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGAO PRESENCIAL 004/2022

O Município de Quirinópolis, torna público a todos os interessados que os contratos do Pregão Presencial 004/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota de diversos Fundos e Secretarias Municipais da Prefeitura de Quirinópolis - Goiás, bem como o extrato dos respectivos contratos que se deram com a empresa vencedora: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 com sede estabelecida na cidade de Santana de Parnaíba - SP, Contrato: nº 008/2022 no valor de R$ 272.400,13 (duzentos e setenta e dois mil quatrocentos reais e treze centavos); Contrato: nº 037/2022 no valor de R$ 343.872,08 (trezentos e quarenta e três mil oitocentos e setenta e dois reais e oito centavos); Contrato: nº 007/2022 no valor de R$ 88.035,79 (oitenta e oito mil trinta e cinco reais e setenta e nove centavos); Contrato: nº 006/2022 no valor de R$ 107.569,79 (cento e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos); Contrato: nº 085/2022 no valor de R$ 2.334.954,23 (dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), Contrato: nº 339/2022 no valor de R$ 950.212,67 (novecentos e cinquenta mil duzentos e doze reais e sessenta e sete centavos). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 10 de março de 2022.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:A582A05A

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022

AVISO DE ADIAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**, o qual tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, para atender as necessidades da Farmácia Popular, sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, que a sessão pública de abertura marcada para o dia 23/03/2022, às 09h00m, está **ADIADA**, em razão da ALTERAÇÃO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, vindo assim a sessão pública de abertura do certame postergada para o dia **04/04/2022** às 09h00m no mesmo local indicado no edital do Pregão Eletrônico nº 027/2022. Sem nenhuma mudança a mais. Os interessados poderão obter o Edital no site: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis – GO, aos 21 dias do mês de março de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:DA696BD5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO 226/2022

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º226/2022

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 004/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **03 de março de 2022**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.265.681, SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro, **Palloma Rodrigues Tosta, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada à Rua: 08, nº 38, Bairro: Eldorado, CEP: 75860-000, Cidade de Quirinópolis, portadora da Cédula de Identidade nº 5.039.154 DGPC/GO** e do **CPF: 015.711.961-02,** que será lotada na **Escola Municipal Maria Ignez,** doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais – PEDAGOGO.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/03/2022 à 02/03/2023**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;

Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ R$ 1.732,95 (Hum mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive, previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **30 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **24 de Fevereiro de 2022.**

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

PALLOMA RODRIGUES TOSTA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:05C997B5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO 227/2022

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º227/2022

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 004/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **03 de março de 2022**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º** 1**.265.681**, **SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro **Késsila Souza Cabral, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada à Fazenda Salgado, Bairro: Rural, CEP: 75860-000 Cidade de Quirinópolis, portadora da Cédula de Identidade nº 63.39.027 SSP/GO** e do **CPF: 040.534.911-42,** que será lotada na **Esc. Mun. Rural Custódio Antonio Cabral,** doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais – PEDAGOGO.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/03/2022 à 02/03/2023**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ R$ 1.732,95 (Hum mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **30 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **24 de Fevereiro de 2022.**

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

KÉSSILA SOUZA CABRAL
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:038B7B34

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO 228/2022

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º228/2022

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 004/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **03 de março de 2022**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º** 1**.265.681**, **SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro, **Luzimeire de F. Silva Alves, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua: 11, nº 04, Bairro: Morumbi, CEP: 75860-000 Cidade de Quirinópolis, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.268.659 DGPC/GO** e do **CPF: 962.017.461-53,** que será lotada na **CMEI- Hetiell Claudino,** doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais – PEDAGOGO.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/03/2022 à 02/03/2023**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ R$ 1.732,95 (Hum mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **30 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **24 de Fevereiro de 2022.**

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

LUZIMEIRE DE FATIMA SILVA ALVES.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:EB635B56

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO 229/2022

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º229/2022

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 004/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **03 de março de 2022,** mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º** 1.**265.681**, **SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro, **Aline de Souza Dias, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada à Av: Ismael Pereira Braga, nº 176, Bairro: Talismã, CEP: 75860-000 Cidade de Quirinópolis, portadora da Cédula de Identidade nº. 16.122.9021 SSP/GO** e do **CPF: 106.540.276-76,** que será lotada na **CMEI – Hetiell Claudino,** doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais – PEDAGOGO.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/03/2022 à 02/03/2023**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ R$ 1.732,95 (Hum mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **30 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **24 de Fevereiro de 2022.**

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ALINE DE SOUZA DIAS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:1EBE9966

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO 230/2022

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º230/2022

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 004/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **03 de março de 2022**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º** 1**.265.681**, **SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro, **Elisângela Moreira Nascimento, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada à Rua: 03, nº 54, Bairro: Flamboyant, CEP: 75860-000 Cidade de Quirinópolis, portadora da Cédula de Identidade nº5103394 SSP/TC** e do **CPF: 012.0621921-66,** que será lotada na **CMEI - Serafim Junior** doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais – PEDAGOGO.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/03/2022 à 02/03/2023**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ R$ 1.732,95 (Hum mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **30 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.
Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **24 de Fevereiro de 2022.**

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ELISÂNGELA MOREIRA NASCIMENTO.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C290091C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO 231/2022

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º231/2022

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 004/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **03 de março de 2022**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º** 1.**265.681**, **SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro **Ester Sampaio Oliveira, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Travessa Bento Almir Caetano, nº 6, Bairro: Conjunto Hélio Leão III, CEP: 75860-000 Cidade de Quirinópolis, portadora da Cédula de Identidade nº 5.605.237 SSP/GO** e do **CPF: 040.534.911-42,** que será lotada na **CMEI – Serafim Junior,** doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais – PEDAGOGO.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/03/2022 à 02/03/2023**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ R$ 1.732,95 (Hum mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **30 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **24 de Fevereiro de 2022.**

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ESTER SAMPAIO OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2ª_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6AB92264

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO 232/2022

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º232/2022

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 004/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **03 de março de 2022**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º** 1.**265.681**, **SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro, **Paula Fernanda dos Santos Neves, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Av: Pastor Zetil, nº 155, Bairro: Municipal, CEP: 75860-000 Cidade de Quirinópolis, portadora da Cédula de Identidade nº. 3503971 DGPC/GO** e do **CPF: 843.129.121-49,** que será lotada na **Esc. Mun. Vicente Fernandes da Silva Neto,** doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais – PEDAGOGO.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/03/2022 à 02/03/2023**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ R$ 1.732,95 (Hum mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **30 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **24 de Fevereiro de 2022.**

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

PAULA FERNANDA DOS SANTOS NEVES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:46797699

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO 233/2022

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º233/2022

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 004/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **03 de março de 2022**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º** 1**.265.681**, **SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro, **Alessa Carla de Morais, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua: 8, Nº 12, Qd 11, Lt 11 Bairro: jardim Vitória, CEP: 75860-000 Cidade de Quirinópolis, portadora da Cédula de Identidade n°. 4730021 DGPC/GO** e do **CPF n° 007.738.261-73,** lotada na **Esc. Mun. Rural Lino Gedeão**, doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Profissional da Merenda Escolar.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/03/2022 à 02/03/2023**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 04 (quatro) parcelas mensais de **R$ R$ 1.100,00 (Hum mil e cem Reais)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive, previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **40 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **24 de fevereiro 2022.**

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Contratado:
ALESSA CARLA DE MORAIS

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5C030BBF

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO 234/2022

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º234/2022

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 004/2021 do Processos Seletivo Simplificado.

Em **03 de março de 2022**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.265.681, SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de **outro Camila Almeida Silva, brasileira, Solteira, residente e domiciliado à Rua: Ismael Pereira Braga, nº S/N, Bairro: Talismã, CEP: 75860-000, Cidade Quirinópolis, portadora da Cédula de Identidade nº. 6.454.591 - SSP/GO** e do CPF n°: **705.132.241-30,** que será lotada na **Escola Municipal Raio de Sol,** doravante designados **Contratante** e **Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Serviços Gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **03/03/2022 à 02/03/2023**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ R$ 1.100,00 (Hum mil e Cem Reais**). (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **40 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **24 de fevereiro de 2022**.

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Contratada:
CAMILA ALMEIDA SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D3D155A5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO 235/2022

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º235/2022

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 004/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **14 de março de 2022**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade**

n.º 1.**265.681**, **SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro, **Ivonete Lima de Araújo, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua: José Jeronimo Vicente Ferreira, Nº 92, Bairro: Chico Junqueira, CEP: 75860-000 Cidade de Quirinópolis, portadora da Cédula de Identidade n°. 6745550 PC/PA** e do **CPF n° 539.966.152-72,** lotada na **Central da Merenda Escolar,** doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Merendeira.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **14/03/2022 a 13/03/2023**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ R$ 1.100,00 (Hum mil e cem Reais)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive, previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **40 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **14 de março de 2022.**

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Contratado:
IVONETE LIMA DE ARAÚJO

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:71796338

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO 236/2022

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º236/2022

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 004/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **14 de março de 2022**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º** 1.**265.681**, **SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro, **Michele Alves da Silva, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua: Raio do Sol , Nº 09, Bairro: Sol Nascente, CEP: 75860-000 Cidade de Quirinópolis, portadora da Cédula de Identidade n°. 6052394 SSP/GO** e do **CPF n° 051.463.601-70,** lotada na **Central da Merenda Escolar,** doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Merendeira.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.
Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **14/03/2022 a 13/03/2023**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ R$ 1.100,00 (Hum mil e cem Reais)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive, previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **40 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **14 de março de 2022.**

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

MICHELE ALVES DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:01535665

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO 237/2022

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º237/2022

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 004/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **14 de março de 2022**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º** 1**.265.681**, **SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro, **Regivânia Teixeira da Silva Nascimento, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Feliciano Martins Correa, Nº 165, Bairro: Setor Central II, CEP: 75860-000 Cidade de Quirinópolis, portadora da Cédula de Identidade n. 7478635 1ª Via SSP/GO** e do **CPF n° 042.559.373-89** lotada na **Escola Especial Dr. Alfredo Maria da Costa,** doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Merendeira.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **14/03/2022 a 13/03/2023**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;

Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ R$ 1.100,00 (Hum mil e cem Reais)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive, previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **40 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **14 de março de 2022.**

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

REGIVÂNIA TEIXEIRA DA SILVA NASCIMENTO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3D4658CD

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO 238/2022

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º238/2022

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Referente ao Edital Nº 004/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

Em **14 de março de 2022**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.265.681**, **SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** e de outro, **Ana Carolina Martins de Oliveira, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada à Rua: João Lopes de Miranda, nº 039, Bairro: Santana, CEP: 75860-000 Cidade de Quirinópolis, portadora da Cédula de Identidade nº. 5559270 2. Via SSP/GO** e do **CPF: 018.455.771-24,** que será lotada na **Escola Especial Dr. Alfredo Mariz da Costa**, doravante designados **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais – PEDAGOGO.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **14/03/2022 a 13/03/2023**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ R$ 1.732,95 (Hum mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)**. (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de **30 horas semanais** a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **11 de março de 2022.**

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ANA CAROLINA MARTINS DE OLIVEIRA
Contratada:

TESTEMUNHAS:
1ª _____ 2ª_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:53F0F73B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 153/2022

DECRETO SRH N° 153/2022, 14 DE MARÇO DE 2022.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **SINOMARA DA SILVA PINHEIRO,** portador(a) do CPF nº. 714.857.561-38, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **ASSESSOR NÍVEL II,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

I – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **PODER EXECUTIVO, SEC. ADMINISTRACAO.**

II - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Março de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Março de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	***VALMIR ANDRADE***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:AF511A4D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE SINOMARA DA SILVA PINHEIRO

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 03 de Março de 2022, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **SINOMARA DA SILVA PINHEIRO**, portador(a) do CPF nº 714.857.561-38, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR NÍVEL II**, pelo Decreto SRH nº 153/2022, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de Março de 2022.

SINOMARA DA SILVA PINHEIRO
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:15BB4ADE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO PE 003 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - 003

Resultado da Homologação

Item: 0001
Descrição: 01 (UMA) RETRO ESCAVADEIRA, MOTOR TURBO INTERCOOLER DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, BOMBA HIDRÁULICA DE ENGRANAGEM SIMPLES, TRANSMISSÃO SEMIAUTOMÁTICA, GARANTIA DO TREM DE FORÇA DE 3 ANOS OU 4.000 HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.800 KG, CAÇAMBA FRONTAL MÍNIMA DE 0,90M³, CAÇAMBA TRASEIRA MÍNIMA DE 0,22M³, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE PLÁSTICO, COM GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELA FÁBRICA COM ATÉ 150 KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO - FABRICANTES/MARCA: CASE, JOHN DEERE, CATERPILLAR, NEW HOLLAND, JCB OU XCMG
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4.300,00
Valor Final: 425.000,00
Valor Total: 425.000,00
Situação: Homologado em 11/03/2022 08:58:47 Por: ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Nome da Empresa: ROTA OESTE MAQUINAS LTDA
Modelo: 310 L

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Autoridade Competente

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:764C9141

PODER EXECUTIVO
ADJUDICAÇÃO PE 003 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico - 003

Resultado da Adjudicação
Item: 0001
Descrição: 01 (UMA) RETRO ESCAVADEIRA, MOTOR TURBO INTERCOOLER DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, BOMBA HIDRÁULICA DE ENGRANAGEM SIMPLES, TRANSMISSÃO SEMIAUTOMÁTICA, GARANTIA DO TREM DE FORÇA DE 3 ANOS OU 4.000 HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.800 KG, CAÇAMBA FRONTAL MÍNIMA DE 0,90M³, CAÇAMBA TRASEIRA MÍNIMA DE 0,22M³, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE PLÁSTICO, COM GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELA FÁBRICA COM ATÉ 150 KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO - FABRICANTES/MARCA: CASE, JOHN DEERE, CATERPILLAR, NEW HOLLAND, JCB OU XCMG
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4.300,00
Valor Final: 425.000,00
Valor Total: 425.000,00
Adjudicado em: 11/03/2022 - 08:57:06
Adjudicado por: JOVAIR MENDONÇA VIERIA
Nome da Empresa: ROTA OESTE MAQUINAS LTDA (19.575.048/0002-37)
Modelo: 310 L

JOVAIR MENDONÇA VIERIA
Pregoeiro

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:F2C5E9C9

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N° 026/2022, DE 17 DE MARÇO 2022

DECRETO MUNICIPAL N° 026/2022, DE 17 DE MARÇO 2022.

"Decreta medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Sanclerlândia e Distrito de Aparecida de Fartura."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDOa baixa nos casos da Covid-19 e a grande porcentagem da população vacinada no município;
CONSIDERANDO o quadro de estabilidade e baixa nos casos de Covid-19 no Estado e na regional conforme mapa de monitoramento;
CONSIDERANDO que no Município os indicies de vacinação com primeira dose é de 93%, segunda dose de 83% da população vacinada;
CONSIDERANDO a flexibilização do Estado quanto as medidas sanitárias da Covid-19:
DECRETA:
Art. 1°. Fica reiterada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no município de Sanclerlândia no período de 16 de março de 2022 até 31 de maio de 2022, tendo em vista o cenário atual da Covid-19 no Estado e no Município.
Parágrafoúnico.O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado em caso decomprovada necessidade, com a adoção de medidas de maior flexibilização ou restrição,conforme a avaliação de risco baseada nas ameaças(fatoresexternos) e vulnerabilidades(fatoresinternos) de cada local.
Art. 2°. Para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente donovo coronavírus, as atividades econômicas observarão as restrições estabelecidas por estedecreto, podendo ser prorrogado ou não conforme parâmetros de análise epidemiológica e capacidade operacional de assistência.
Art.3º. As atividades econômicas e não econômicas em funcionamento, além daadoçãode medidas especificadas nesse Decreto devem:
– Disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) para a higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de funcionários e usuários (recepções, balcões, saídas de vestuários, corredores de acessos às linhas de produção, refeitórios, áreas de vendas etc.);
– Desinfetar com álcool 70% (setenta por cento), várias vezes ao dia, os locais frequentemente tocados como: maçanetas, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, corrimões, controle remoto, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;
–Manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas), sempre que for possível;
- Os bares, restaurantes e confins, deverão observar a lotação máxima de 90% (noventa por cento) de sua capacidade de acomodação, aqueles que oferecem o sistema de self-service deverão disponibilizar luvas descartáveis para os clientes servir as refeições nos utensílios como colheres e pegadores, etc.
- As atividades esportivas realizadas, poderão ser executadas com acesso do público, com capacidade máxima de 90% (noventa por cento) de sua acomodação e em especial observância aos protocolos de biossegurança estabelecidos.
- Os consultórios médicos e demais profissionais liberais atenderão com horário marcado, além de observarem os protocolos de biossegurança estabelecidos.
Art. 4º. Conforme Lei municipal n°1.444, de 14 de junho de 2021, organizações religiosas deveram observar as medidas e protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 5°. Fica desobrigado o uso de proteção fácil em ambientes ao *Ar Livre* em todo território do Município de Sanclerlândia, permanecendo seu uso, em ambientes fechados, sejam eles públicos ou privados.

Art.6°. Os titulares dos órgãos das entidades da administração direta e indireta, conforme a área de sua atuação, poderão editar atos complementares a este Decreto com as medidas administrativas a serem adotadas durante a vigência da situação de emergência.

Art. 7°. Fica permitido a realização de evento no Município de Sanclerlândia, sejam públicos ou privados, tais como shows, congressos, eventos esportivos, festas, "resenhas", confraternização, ou qualquer outro tipo de evento, desde que observado as normas de biossegurança estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 8°. As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento, conforme a análise da evolução da situação epidemiológica.

Art. 9°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dezesete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Camila de Macedo Silva
Código Identificador:A84F55A3

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

Comissão Permanente de Licitação - Aviso de Licitação - Edital nº 003/2022
Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preços 003/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E FILTROS E ÓLEO LUBRIFICANTES PARA O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA.
Tipo: Menor Preço por item
Abertura da licitação: 31/03/2022 – 09:00 horas
Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal.
Informações Complementares: O edital e seus anexos poderão ser obtidos em horário comercial na Prefeitura, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 07, Centro, Fone 0800 0000 182

Sanclerlândia – GO, 18 de março de 2022.

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA –
Pregoeiro/

ITAMAR LEÃO DO AMARAL –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:3ED91104

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2022011787

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICIPIO..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38 estabelecida na RUA C-159 N. 674 Bairro JD. AMERICA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8		64433 - CLINDAMICINA 150 MG/ML			800.0000	AMPOLA	R$ 4, 5800	R$ 3.664, 00
9		67382 - DESLANÓSIDO 0, 2MG/ML - 2ML			100.0000	AMPOLA	R$ 1, 7000	R$ 170, 00
13		64565 - DOBUTAMINA 250MG - 20ML			350.0000	AMPOLA	R$ 8, 4000	R$ 2.940, 00
17		67431 - ENOXAPARINA 40MG INJETÁVEL			800.0000	UNIDADE	R$ 23, 0000	R$ 18.400, 00
25		64513 - NORADRENALINA 2MG/ML			2000.0000	AMPOLA	R$ 6, 3600	R$ 12.720, 00
31		56312 - SULFATO DE POLIMIXINA B 500.000UI			150.0000	FRASCO	R$ 43, 2000	R$ 6.480, 00
33		64534 - SUXAMETÔNIO 100MG			100.0000	FRASCO/AMPOLA	R$ 14, 5000	R$ 1.450, 00
34		66296 - SUXAMETONIO 500MG			15.0000	AMPOLA	R$ 17, 4900	R$ 262, 35
35		54855 - TENOXICAM 40 MG INJETAVEL			6000.0000	UNIDADE	R$ 14, 1120	R$ 84.672, 00
36		69876 - TERBUTALINA, SULFATO 0, 5MG/ML - 1ML			600.0000	AMPOLA	R$ 1, 8330	R$ 1.099, 80
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 131.858, 15
DISTRIBUIDORA BRASIL COM DE PROD MED HOSP LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.640.617/0001-10 estabelecida na R. MP 06, N. 304, QD. 16 LT. 01 Bairro CONJ. MARGARIDA PROCOPIO, vencedora dos itens abaixo relacionados:								
Seq	**Item / Lote**	**Nome Item**	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16		69805 - ETOMIDATO 2MG/ML - 10ML			30.0000	AMPOLA	R$ 13, 3500	R$ 400, 50
18		64466 - FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML			2000.0000	AMPOLA	R$ 3, 0593	R$ 6.118, 60
19		69812 - GENTAMICINA 40MG/ML-2ML			300.0000	AMPOLA	R$ 3, 1000	R$ 930, 00
23		58576 - METRONIDAZOL 5MG/ML SOL. INJ. 100ML			120.0000	UNIDADE	R$ 8, 0000	R$ 960, 00
28		55934 - OXACILINA 500MG INJ			200.0000	UNIDADE	R$ 1, 2000	R$ 240, 00
38		64542 - VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETAVEL 2ML			6000.0000	AMPOLA	R$ 3, 0300	R$ 18.180, 00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 26.829, 10
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:								
Seq	**Item / Lote**	**Nome Item**	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11		64453 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3+5+100+100 MG/ML - 10ML			400.0000	AMPOLA	R$ 2, 5500	R$ 1.020, 00
15		53778 - HIOSCINA 20MG/ML + DIPIRONA 250MG/ML INJ			3000.0000	UNIDADE	R$ 4, 4000	R$ 13.200, 00
20		64490 - LEVOFLOXACINO 5MG/ML - 100ML			300.0000	FRASCO/BOLSA	R$ 20, 4000	R$ 6.120, 00
22		69824 - LINEZOLIDA 600MG 2MG/ML - 300ML			200.0000	FRASCO/AMPOLA	R$ 39, 5000	R$ 7.900, 00
26		53795 - OMEPRAZOL 40MG/ML INJETÁVEL, FRASCO 10ML			2000.0000	UNIDADE	R$ 12, 9000	R$ 25.800, 00
30		64521 - PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4000MG + 500MG			600.0000	FRASCO/AMPOLA	R$ 14, 0000	R$ 8.400, 00
37		53809 - TRAMADOL 100MG INJETÁVEL , FRASCO 2ML			1000.0000	UNIDADE	R$ 1, 0500	R$ 1.050, 00

TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 63.490, 00
RM HOSPITALAR LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.029.414/0001-74 estabelecida na AVENIDA SONNEMBERG N. 544 Bairro CIDADE JARDIM, vencedora dos itens abaixo relacionados:								
Seq	**Item / Lote**	**Nome Item**	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10		54011 - DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 2, 5 ML			6000.0000	UNIDADE	R$ 4, 0478	R$ 24.286, 80
27		63753 - ONDANSETRONA 4MG 2ML SOL. INJETAVEL			800.0000	UNIDADE	R$ 5, 0128	R$ 4.010, 24
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 28.297, 04
TOTAL GERAL:								R$ 250.474, 29

PUBLIQUE-SE

Mineiros.09/03/2022

_____
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4502D080

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS, EMBALAGENS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Ata de Registro de Preço, para:
Eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílios, embalagens e gêneros alimentícios para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.
Processo Licitatório Nº: 7/2022 Processo Adm. Nº: 595/2022
Validade: 12(doze) meses
Às 08:30 horas do dia 18/03/2022, no(a) Prefeitura Municipal de Porteirao, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à Rua GOIATUBA Nº800, , COMENDADOR MANOEL ANTONIO DIAS, PORTEIRÃO, CEP: 75.603-000, Fone: 6436431144, Fax: 6436431144, inscrito no CNPJ sob o nº 01.617.413/0001-82 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 596.921.381-00, e os membros da Equipe de Apoio MARCIENE URBANO DA SILVA, MIKHAIL LUCAS MARTINS PEREIRA, ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE, designados pelo Decreto nº 010, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 7/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
2/1, 3/2, 1/2, 2/2, 4/2, 3/3, 3/6, 2/6, 1/8, 2/11, 2/12, 1/13, 2/14, 1/16, 2/16, 2/17, 2/18, 2/19, 2/20, 1/23, 4/25, 1/26, 4/26, 4/27, 1/27, 4/28, 1/37, 1/38, 1/42, 1/43, 1/44, 1/46, 1/47, 1/58, 1/59	NOME: MICHELLE FERREIRA SOUZA DE OLIVEIRA 03321602113 CPF/CNPJ:44.683.679/0001-36 ENDEREÇO:RUA OSORIO COELHO DE MORAES, 922, SALA 4 - SETOR CENTRAL FONE:6484418605 EMAIL:mfscomerciorv@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: MICHELLE FERREIRA SOUZA DE OLIVEIRA CPF: 033.216.021-13
3/1, 4/1, 3/4, 4/4, 4/5, 4/6, 3/7, 4/7, 3/8, 4/8, 3/10, 4/10, 3/12, 3/13, 3/16, 3/17, 1/17, 3/18, 3/19, 4/19, 4/20, 4/21, 3/23, 3/25, 3/26, 3/32, 3/33, 3/35, 3/36, 3/38, 3/40, 3/41, 3/42, 3/43, 3/45, 1/50	NOME: LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM COMERCIO E LICITACOES CPF/CNPJ:40.089.894/0001-52 ENDEREÇO:RUA T, 706, - PARQUE VALE DOS BURITYS III FONE:6434046749 EMAIL:comercial@higigroup.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: ANDERSON DIAS DOS SANTOS CPF: 918.570.821-68
1/1, 4/3, 1/4, 2/4, 3/5, 1/5, 2/5, 1/9, 4/9, 3/11, 4/11, 4/12, 4/13, 2/13, 3/14, 4/14, 3/15, 4/15, 2/15, 3/20, 1/20, 3/21, 1/21, 1/22, 3/24, 4/24, 3/27, 3/28, 3/29, 3/30, 1/30, 3/31, 1/32, 3/34, 1/36, 3/37, 3/39, 1/39, 3/44, 3/46, 1/48, 1/52, 1/55, 1/60, 1/62	NOME: ADEILTON DIVINO GOUVEIA SOUZA 90665929153 CPF/CNPJ:13.075.105/0001-51 ENDEREÇO:RUA DARIO ALVES DE PAIVA, 1296, - SETOR CENTRAL FONE:6436233364 EMAIL:adeiltonrv@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ADEMILTON DIVINO GOUVEIA SOUZA CPF: 869.615.431-20

visando a Eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílios, embalagens e gêneros alimentícios para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) Prefeitura Municipal de Porteirao, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 7/2022
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) Prefeitura Municipal de Porteirao, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 7/2022

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ADEILTON DIVINO GOUVEIA SOUZA 90665929153						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	un	50,0000	Açafrão da Terra Amarelo, Embalagem de 100 grs, Indicado: como condimento ou corante de cor amarela e brilhante, na culinária e no preparo de medicamentos	MILKA	5,2100	260,5000
1/4	pc	20,0000	Adoçante Liquido, Embalagem contendo 100 ml - Ingredientes: Água, sorbitol, edulcorantes artificiais: sacarina sódica e ciclamato de sódio e conservadores: Ácido benzóico, metilparbeno. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	ADOCYL	3,6800	73,6000
1/5	fd	300,0000	Água Mineral Sem Gás, Garrafa Pet 500 ml, Embalagem contendo 12 unidades.	INDAIA	18,0000	5.400,0000
1/9	pt	2.500,0000	Arroz Agulhinha TP 1, Pacote 5 Kg, Classificado como Longo Fino, Grãos altamente selecionados - até 7,5% no máximo de grãos quebrados - e qualidade igual os superiores as marcas de referencia: Farbricante: Cristal, Lideranca, Brejeira, Tio Jorge	BIANCO	24,3000	60.750,0000
1/20	cx	100,0000	Caldo de Bacon em Cubos, Embalagem 12 unidade caixa 114 Gramas, Prazo de Validade 12 meses após entrega - Ingredientes: Sal, gordura vegetal, amido, gordura de bacon, açúcar, extrato de levedura, cebola, torresmo, pimenta-do-reino, louro, salsa, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes, corante caramelo e acidulante ácido cítrico. Contém Glúten. Contém soja e aipo. Contém traços de leite, ovos e mostarda, NÃO CONTÉM GLÚTEN - Fabricante: Arisco, Knorr, Maggi	KNOR	42,0000	4.200,0000
1/21	cx	100,0000	Caldo de Galinha em Cubos, Embalagem 12 unidade caixa 114 Gramas, Prazo de Validade 12 meses após entrega - Ingredientes: sal, gordura vegetal, amido, água, açúcar, cúrcuma, cebola, alho, salsa, carne de galinha, pimenta-do-reino branca, realçadores de sabor glutamato de sódio e inosinato de sódio, aromatizantes e corante caramelo III. NÃO CONTÉM GLÚTEN - e qualidade igual os superiores as marcas de referencia: Arisco, Knorr, Maggi	KNOR	42,0000	4.200,0000
1/22	PC	180,0000	CANELA EM RAMA - PAU - 500 GR - INGREDIENTE IN NATURA	JW	49,3000	8.874,0000
1/30	pt	1.200,0000	Farinha de Trigo 1Kg - Ingredientes: Farinha de trigo tipo 1, ferro e ácido fólico (vitamina B9).	ASA BRANCA	4,9500	5.940,0000
1/32	kg	500,0000	Fermento Biológico Seco Instantâneo, Embalagem contendo 10 grs - Ingredientes: Fermento Biológico desidratado (Saccharomyces Cerevisiae) e emulsificante monoestearato de sorbitana NÃO CONTÉM CONSERVANTES.	FLEISCHMAN	1,7300	865,0000
1/36	L	500,0000	GALÃO DE ÁGUA 20 LITROS	CAIAPÓ	16,5000	8.250,0000
1/39	un	7.000,0000	Leite UHT Integral, Embalagem 1 litro - Ingredientes: Leite integral, estabilizante citrato de sódio e mistura de estabilizantes para leite UHT (tripolifosfato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e fosfato monossódico). Caixa multilaminada cartonada - e qualidade igual os superiores as marcas de referencia: Piracanjuba, Itambé, Compleite, Italac	CEMIL	5,9000	41.300,0000
1/48	bd	600,0000	Milho Verde em Conserva, Embalagem tipo lata de 225grs Liquido, Drenado 200grs, Ingredientes: Milho verde em grãos, água, açúcar e sal. NÃO CONTÉM GLÚTEN	QUERO	3,3000	1.980,0000
1/52	pt	80,0000	Polvilho Azedo ou Doce, embalagem de 10 Quilos	KICALDO	88,4500	7.076,0000
1/55	UN	5.000,0000	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 250ML	ANTARCTICA	2,8500	14.250,0000
1/60	un	800,0000	Suco embalagem 1 litro, Diverso Sabores, Embalagem tipo caixa multilaminada, Ingredientes:Água, suco concentrado, açúcar, aroma natural, acidulante ácido cítrico e espessante goma xantana. NÃO CONTÉM GLÚTEN	DA FRUTA	4,4000	3.520,0000
1/62	un	100,0000	Tempero Completo sem Pimenta, Embalagem de 1g - Ingredientes: Sal, água, coentro, cebola, alho, orégano, condimentos preparado de cebola e alho e realçador de sabor glutamato monossódico. NÃO CONTÉM GLÚTEN	MILKA	5,2500	525,0000
2/4	pc	20,0000	Corda para Varal de 15metros em Aço com revestimento de Polietileno Transparente.	POLICORDA	3,7500	75,0000
2/5	pt	100,0000	Espeto para Churrasco, Tamanho 25cm, Embalagem contendo 100 unidades, Composição: Madeira		1,8900	189,0000
2/13	un	10,0000	Garrafa Térmica Plástica Cap. 5 litros, Diversas Cores - Caraterísticas do produto: fabricada em Plástico, Não contém ampola de vidro, dimensões aprox. 30 x 17,5 x 17,5 cm (A x L x P) – Fabricante: Termolar	TERMOLAR	39,7000	397,0000
2/15	pc	100,0000	Palitos Sorvete com Ponta Redonda, Embalagem contendo 100 unidades, Madeira de Reflorestamento		7,8500	785,0000
3/5	pc	100,0000	Balde Plástico Reforçado com Alça e Medidor (Balde para Massa) Capacidade 12 Litros Cor Preta.	ARQPLAST	8,9500	895,0000
3/11	CX	50,0000	Desodorizador de Sanitário Refil - em Gel Adesivo, Fragrância: Citrus ou Marine, Embalagem contendo 38 grs com 6 discos em gel.	POLITRIZ	5,7000	285,0000
3/14	un	100,0000	Escova para Lavar Multiuso c/ cerda de polipropileno.	RODOBEM	2,3300	233,0000
3/15	un	50,0000	Escova para Unha, Composição: Material sintético, metal e pigmento.	CONDOR	3,8900	194,5000
3/20	PT	600,0000	Esponja Dupla Face MULTIUSO - BUCHA DE PIA DE LAVAR LOUÇA - 75x110mm (Verde e Amarela), Dimensões: 11 x 7,5 x 2,3 mm cada, Embalagem contendo	FORTLIMP	2,9400	1.764,0000

			4 unidades, Matéria Prima: Espuma de Poliuretano, Fibra Sintética c/ abrasivo.			
3/21	un	200,0000	Flanela Dimensões: 38cmx58 cm Cor: Ouro ou Branca, Composição: 100% Algodão	SANTA MARGARIDA	1,8000	360,0000
3/24	CX	120,0000	Limpador Multiuso 500ml Fragrância Laranja, Campestre, Original, Floral ou Maça Verde, Caixa c/ 24 und,e qualidade igual os superiores as marcas de referencia: Fabricante: VEJA	SOL	72,7500	8.730,0000
3/27	pc	100,0000	Pano de Chão 90 x 42 cm, Cores DVS, Material 85% algodão - Fabricante: Proeza	COPALIMPA	6,6000	660,0000
3/28	un	800,0000	Pano de Chão Atoalhado, Medidas 60x85 cm - Fabricante: Copa Limpa	COPALIMPA	9,1500	7.320,0000
3/29	un	200,0000	Pano de Chão Saco Cru Medidas 60x85 cm, composição 100% Algodão - Fabricante: Copa limpa	COPALIMPA	6,6000	1.320,0000
3/30	un	100,0000	Pano de Prato Liso Medidas 0,44 x 0,72 cm, composição 100% Algodão - Diversas Estampas	COPALIMPA	6,3000	630,0000
3/31	UN	50,0000	PANO LIMPEZA FINK	PANO CERTO	2,2000	110,0000
3/34	un	300,0000	Rodo de Madeira 90 cm com Borracha Dupla EVA REFORÇADO, Cabo de 120cm - Composição: Borracha e cabo de madeira	RODOBEM	14,1000	4.230,0000
3/37	UN	1.000,0000	Sabão em Pó 1 kg, Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, linear, bentonita sódica, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4 BIs (2 sulfoesteril bifenil dissódico), pigmento, enzimas, CMC, perfume e água. e qualidade igual os superiores as marcas de referencia: Omo, Brilhante, Contém: Tensoativo biodegradável.	OESTE	4,8000	4.800,0000
3/39	UN	300,0000	SABONETE LIQUIDO PERFUMADO GLICERINADO. Fragrância: Floral, Frutas Vermelhas, Morango, Erva doce.	LUX	10,1900	3.057,0000
3/44	un	400,0000	Vassoura de Pelo Nylon Tamanho 26 cm, Ref. Pelo v-9, Composição: Pigmento, matéria sintética e metal	RODOBEM	8,8500	3.540,0000
3/46	UN	250,0000	VASSOURA TIPO ESCOVÃO COM CABO DE ALUMÍNIO.	RODOBEM	25,2500	6.312,5000
4/3	pc	300,0000	Caneca Plástica 300ml Infantil c/ alça, Linha Merenda Escolar, Especificações Técnicas: Material Polipropileno de primeira, atóxico, Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado, Cor: Azul Escuro, Pigmentação Homogênea em toda peça acabamento Polido brilhante, Resistência a temperatura 100ºC por 20 minutos, Diâmetro: 8 cm e Profundidade: 7,5 cm	MMTA	3,7000	1.110,0000
4/9	PT	4.000,0000	Papel Higiênico Neutro, Fardo contendo 12 Rolos de 60 metros cada (12 X 1) (dimensões aprox. por rolo 60m x 10cm), Características: Folha DUPLA de alta qualidade, Picotas e Gofradas com relevo, na cor branca, fabricada em 100% Fibras Celulósica naturais, embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	MILI	32,0000	128.000,0000
4/11	UN	50,0000	POTE TRANSPARENTE PP 350ML CX C/5 PCT	TERMOPOT	35,6200	1.781,0000
4/12	pt	60,0000	Potes Transparente PP, Capacidade 400ml, Embalagem contendo 25 unidades	TERMOPOT	7,1200	427,2000
4/13	un	1.200,0000	Prato Plástico Descartável 18cm, Cor: Branco, Embalagem contendo 10 unidades	TERMOPOT	1,5000	1.800,0000
4/14	UN	1.400,0000	Saco de Lixo Reforçado 100 Litros Cor Preto, Pacote com 100 Unidades	RC	61,0800	85.512,0000
4/15	sc	550,0000	Saco de Lixo Reforçado 200 Litros Cor Preto, Pacote com 100 Unidades	RC	90,5500	49.802,5000
4/24	UN	600,0000	SACO PLASTICO DE COLETA SELETIVA - AZUL 100 LITROS - COLETA DE PAPEL COM 100 UNIDADES	RC	48,9900	29.394,0000
					TOTAL:	**511.177,8000**

RAZÃO SOCIAL: LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM COMERCIO E LICITACOES

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/17	UN	100,0000	BORRIFADOR / PULVERIZADOR PLÁSTICO 500ML	BETTANIM	7,9000	790,0000
1/50	UN	500,0000	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 20X21 EXTRA LUXO - 5000 UN	NCPAPEIS	54,0000	27.000,0000
3/1	un	2.000,0000	Agua Sanitaria embalagem 1,75	PROEZA	4,1800	8.360,0000
3/4	un	850,0000	Amaciante Diversa Fragrâncias, Embalagem de 2 litros, Composição: Tensoativo catiônico, ceramidas, preservante, umectante, corante, opacificante, perfume e água. e qualidade igual os superiores as marcas de referencia: Componente ativo: Cloreto de diaquil dimetil amônio.	PROEZA	5,2500	4.462,5000
3/7	UN	630,0000	CERA LIQUIDA INCOLOR 1,75 ML	POLYLAR	6,8800	4.334,4000
3/8	un	1.300,0000	Cera Liquida Vermelha, Embalagem 1.750ml, Composição: Dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, resina fumárica, essência, nivelador e água.	POLYLAR	6,8800	8.944,0000
3/10	lt	3.000,0000	Desinfetante 2 lt	PROEZA	4,9800	14.940,0000
3/12	gl	150,0000	Detergente Ácido Limpa Pedras - Pedrex, Embalagem 5 litros, uso domestico para Remoção sujeiras Pedras, Cimentados, Tijolos e Pisos Rusticos (Não Esmaltado) fabricante: Start	SEVENGEL	29,8000	4.470,0000
3/13	CX	5.000,0000	Detergente para louças, Frasco de 500m Biodegradável, caixa contendo 24 unidade. Composição: Tensoativo iônico, sais inorgânicos, sequestrante, neutralizante, conservante, coadjuvante, corantes. Embalagem: Em Polietileno Virgem com Tampa Push Pool Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma Neutro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	SEVENGEL	40,1500	200.750,0000
3/16	pc	100,0000	Escova Sanitária c/ cerda de polipropileno, Tamanho (A x L x P) 36 x 11,60 x 11,60.	DALCIN	3,4500	345,0000
3/17	un	20,0000	Espanador Médio Cerdas de Nylon ou Penas, Tamanho 47cm, Cabo em Polietileno com formato ergonomico leve.	DALCIN	9,7500	195,0000
3/18	un	700,0000	Esponja de Aço, Pacote contendo 8 unidades de 60 grs, Produto biodegradável, composto: manta injetada em plastica polipropileno com elastômeras - Fabricante BOMBRIL, ASSOLAN, ZUPP	PROEZA	1,2900	903,0000
3/19	pc	800,0000	Esponja de Lã Aço, Pacote contendo 8 unidades de 60grs, Produto biodegradável, remove as sujeiras mais dificeis e dá brilho em utensilios de aluminio, Composto: manta injetada em plastica polipropileno com elastômeras -	PROEZA	1,2900	1.032,0000

			Fabricante: Assolan, Ypê, Bombril			
3/23	un	400,0000	Limpa Alumínio, Embalagem Plastica de 500ml - Caracteristica: Limpa e realça o brilho de utensílios de alumínio, Composição: Tensoativos não iônicos, abrasivos, corante e água - Fabricante: Politriz	ESTRELA	2,4500	980,0000
3/25	lt	65,0000	Limpador para Pisos Removex, Embalagem 2 litros - Fabricante: Crivialli	SEVENGEL	12,9000	838,5000
3/26	un	150,0000	Odorizador de Ambientes (Bom Ar em Aerossol), Diversas Fragrâncias, Embalagem de 400ml, Composição: Coadjuvantes, estabilizantes, corante e fragrância de lavanda - Fabricante: Air Wick, Glade	LADY	8,9000	1.335,0000
3/32	pc	150,0000	Rodo de Madeira 50 cm com Borracha Dupla EVA, Cabo de 120cm - Composição: Borracha e cabo de madeira	DALCIN	6,9500	1.042,5000
3/33	pc	600,0000	Rodo de Madeira 60 cm com Borracha Dupla EVA REFORÇADO, Cabo de 120cm - Composição: Borracha e cabo de madeira	DALCIN	7,4900	4.494,0000
3/35	br	50,0000	Sabão de Coco em Barra, Embalagem contendo 5 Unidades de 200grs cada, Composição: Óleo de coco babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio, branqueador óptico e água. Princípio ativo: Ácidos graxos de óleo de coco	PROEZA	9,9500	497,5000
3/36	br	800,0000	Sabão em Barra Neutro, Embalagem 1 kg contendo 5 unidades de 200grs cada Composição - Ácidos graxos vegetais animais soponificados, água, glicerina e sequestrantes - e qualidade igual os superiores as marcas de referencia: Fabricante: Ypê, Minuano	PROEZA	8,4700	6.776,0000
3/38	un	400,0000	Sabonete Diversas Fragrâncias, Embalagem contendo 90g, Composição: Sais sódicos de ácido graxos, hidróxido de sódio, glicerina, cloreto de sódio, formaldeido, distrilbifenil dissulfanato dissódico, edetato tetrassódico, etidronato tetrassódico, ceramidas, fragrância, água e corante	PROEZA	1,3500	540,0000
3/40	un	250,0000	Saponáceo Cremoso Diversa Fragrância, Embalagem de 300ml, Composição:Tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio	NOBRE	4,4900	1.122,5000
3/41	un	300,0000	Saponáceo em Pó, Diversa Fragrância, Embalagem de 300ml, Composição: Tensoativos aniônicos, alcalizantes, agentes abrasivo, corantes e essências	NOBRE	3,9900	1.197,0000
3/42	UN	600,0000	Vassoura de cerdas de nylon e base plastica. Possui inclinaçao ergonomica que alcança todos os cantos removendo toda a sujeira. E ideal para limpeza em areas internas e externas. Acompanha cabo de madeira revestido. Tamanho da base: 16cm x 21cm	DALCIN	7,9500	4.770,0000
3/43	un	1.600,0000	Vassoura de Palha Natural, Cabo de 120cm - Composição: Palha e cabo de madeira - Fabricante: Moíses	DALCIN	7,5000	12.000,0000
3/45	pc	250,0000	Vassoura Gari de palha 60 cm, Base Plástica ou Madeira, Cabo Rosqueável de 1.50cm.	DALCIN	19,0000	4.750,0000
4/1	pt	300,0000	Bandeja de Isopor Funda ou Rasa, Ref. B3 na cor Branca, Embalagem contendo 100 unidades	COPOPLAST	14,8000	4.440,0000
4/4	cx	600,0000	Colher Descartavel Linha Forte (Lev no Lav) Cor Branca, Cinza ou Transparente, embalagem com 500 unidades	STRAWPLAST	69,0000	41.400,0000
4/5	cx	150,0000	Copo Descartável 200 ml Polipropileno (PP) Cristal ou Branco, Caixa c/ 25x100	VEROCOPO	129,0000	19.350,0000
4/6	cx	100,0000	Copo Descartável 50ml em Poliestireno Cristal ou Branco, Caixa c/ 50x100 und,	COPOFLEX	120,0000	12.000,0000
4/7	cx	550,0000	Garfo Descartável Linha Forte (Lev No Lav) cor Branca, Cinza ou Transparente, Caixa com 500 Und	STRAWPLAST	69,0000	37.950,0000
4/8	pt	550,0000	Guardanapo de Papel Folha Simples Med. 22cm x 33cm, Embalagem contendo 50 und	SEDDAS	1,2500	687,5000
4/10	RL	520,0000	Papel Toalha Copa Branco, Pacote contendo 2 rolos, com Folha Dupla, Medidas 20 x 22cm, Composição: 100% De fibras naturais	FLORAX	3,8500	2.002,0000
4/19	pt	50,0000	Saco para Lixo 20 Litros na Cor Preto - Pacote com 100 Unidades	MARANATA	12,9000	645,0000
4/20	PT	900,0000	Saco para Lixo 30 Litros na Cor Preto - Pacote com 100 Unidades	MARANATA	14,5000	13.050,0000
4/21	pt	900,0000	Saco para Lixo 50 Litros Medidas 63 cm x 80 cm na Cor Preto - Pacote c/ 10 Und	MARANATA	16,9000	15.210,0000
TOTAL:						**463.603,4000**
RAZÃO SOCIAL: MICHELLE FERREIRA SOUZA DE OLIVEIRA 03321602113						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/2	un	600,0000	Achocolatado em Pó, Embalagem Econômica 2 kg, Ingredientes: Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3, e PP), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN - De qualidade igual os superiores as marcas de referencia: Toddy, Nescal.	TODDY	33,5000	20.100,0000
1/8	cx	500,0000	Amido de Milho, Embalagem contendo 1 kg, Ingredientes: Amido, Validade de 26 meses após entrega, Conservar em local seco e fresco, NÃO CONTÉM GLÚTEN	APTI	12,7000	6.350,0000
1/13	UN	80,0000	BALINHA MACIA	ERLAN	7,0500	564,0000
1/16	un	350,0000	Biscoito Rosquinha Diversos Sabores, Embalado e Lacrado em Pacotes 800g Individuais, Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante CONTÉM GLÚTEN.	MICOS	7,3400	2.569,0000
1/23	cx	80,0000	Chá Matte Natural, Embalagem 250grs, Ingredientes: Folhas de talos de erva-mate tostada. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	MATE LEAO	12,5500	1.004,0000
1/26	un	1.500,0000	Extrato de Tomate embalagem 850 gramas e qualidade igual os superiores as marcas de referencia:: ELEFANTE, GOIALI	ELEFANTE	11,6600	17.490,0000
1/27	CX	30,0000	Extrato de Tomate embalagem sache de 340 grs, Caixa 12 Und e qualidade igual os superiores as marcas de referencia:: ELEFANTE, GOIALI	QUERO	26,4500	793,5000
1/37	un	800,0000	Gelatina em Pó, Diversos Sabores, Caixinha 30grs, Ingredientes: Açúcar, gelatina, sal, vitamina: A, C e E,	FLEISCHMAN	1,3400	1.072,0000

			regulador de acidez, citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais, Baixo valor energético. Contém fenilalanina, NÃO CONTÉM GLÚTEN - e qualidade igual os superiores as marcas de referencia: Fleischmann, Royal, Dr. Oetker, Sol			
1/38	un	300,0000	Leite Condensado, Caixinha 395grs multilaminada cartonada impressa, Ingredientes: Leite cru refrigerado, açúcar e lactose. NÃO CONTÉN GLÚTEN - e qualidade igual os superiores as marcas de referencia: Italac, Itambé, Piracanjuba.	DONA BENTA	6,0100	1.803,0000
1/42	pt	850,0000	Macarrão Tipo Espaguete, Embalagem 500grs - Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), amido de milho (2,3%), corantes naturais de urucum e cúrcuma, Contém Glúten. Como guardar o produto Conservar em local seco, fresco e arejado. Evitar exposição ao sol, Validade após entrega: 06 meses - e qualidade igual os superiores as marcas de referencia:: Emegê, Cristal Alimentos, Liane	LIANE	2,8400	2.414,0000
1/43	pt	380,0000	Macarrão Tipo Parafuso ou Padre Nosso, Embalagem 500grs - Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), amido de milho (2,3%), corantes naturais de urucum e cúrcuma, Contém Glúten. Como guardar o produto Conservar em local seco, fresco e arejado. Evitar exposição ao sol, Validade após entrega: 06 meses - e qualidade igual os superiores as marcas de referencia: Emegê, Cristal Alimentos, Araguaia, Liane	LIANE	2,8400	1.079,2000
1/44	un	50,0000	Maionese Tradicional, Pote de 500grs - Ingrediente: Água. Óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, páprica, acidulante ácido lático, estabilizantes goma xantana e goma guar, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, sequestrante edta cálcio dissódico e corante beta-caroteno, e antioxidante ácido cítrico, BHT e BHA, NÃO CONTÉM GLÚTEN - e qualidade igual os superiores as marcas de referencia: Fabricante: liza, Soya, Hellmann's	SOYA	7,4900	374,5000
1/46	pt	800,0000	Milho de Pipoca, Embalagem de 500 grs - Ingredientes: Milho de Pipoca Natural, sem conservantes, Características Embalagem: Pacote Polietileno atóxico, transparente e resistente, NÃO CONTÉM GLÚTEN, Prazo de Validade após entrega 6 meses - Fabricante: Yoki Alimentos, Pachá	SINHA	4,1500	3.320,0000
1/47	UN	900,0000	Milho para Canjica Amarela, Pacote 500 grs, Ingredientes: Canjica de Milho com grãos selecionados	SINHA	3,9900	3.591,0000
1/58	un	500,0000	Sal Refinado Pacote 1kg, Ingredientes: Sal refinado extra, iodato de potássio. antiumectantes: ferrocianeto de sódio e dióxido de silício, NÃO CONTÉM GLÚTEN - e qualidade igual os superiores as marcas de referencia: Cisne, Moc, União, Sosal	CISNE	1,6600	830,0000
1/59	lt	800,0000	Sardinha ao Oleo, Peso 250g, Enlatada -	GOMES DA COSTA	7,1000	5.680,0000
2/1	UN	50,0000	Colher de Sopa Aço Inox - unitário - Produto confeccionado inteiramente em aço inox, dimensões aprox.. 175 x 48 x 21 mm com espessura de 2 mm	BUZIOS	7,8500	392,5000
2/2	un	20,0000	Colher para Arroz de 32, 5 Cm, podendo ser Aluminio ou Aço Inox, nas dimensões aprox. 36 x 0,8 x 57 cm (A x L x C)	BUZIOS	7,8500	157,0000
2/6	UN	40,0000	FACA DE MESA - INOX	BUZIOS	3,7500	150,0000
2/11	pc	25,0000	Garrafa Térmica Inox 1.9 litros, Mod. Exclusiva, produto devera conter 1 ampola removivel	TERMOLAR	101,0000	2.525,0000
2/12	lt	10,0000	Garrafa de café de 1lt		30,4500	304,5000
2/14	un	150,0000	Inseticida Aerossol Multi Proteção, Embalagem de 300ml, Matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas, Composição: Ingredientes Ativos: Imiprotrina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiotrina 0,100%.Composição: Ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.	SBP	10,7500	1.612,5000
2/16	un	10,0000	Panela de Pressão 7 Litros – Característica do Produto: Panela de pressão em alumínio polido e tampa com acabamento interno e externo polido, equipadas com alça e cabo e Tampa com Saída de Vapor e válvula segurança. Dimensões aprox.. 42 x 22 x 18 cm (C x L x A)	PANELUX	135,0000	1.350,0000
2/17	UN	100,0000	PILHA ALCALINA A23 - 12 V - CARTELA CONTENDO 02 UNIDADES - CAPACIDADE 3 mAh	PANASONIC	7,7400	774,0000
2/18	UN	100,0000	PILHA ALCALINA MODELO D2 - 04 UNIDADES	PANASONIC	13,9000	1.390,0000
2/19	pt	300,0000	Pilha Alcalina Palito Modelo: AAA, Embalagem contendo 4 unidades, Produto: Dióxido de Maganês, Capacidade de carga: 1200mAh, Dimensões: 1,3 x 11,3 x 7,3 cm (L x A x P)	PANASONIC	18,5000	5.550,0000
2/20	un	300,0000	Pilha Alcalina Pequena Modelo: AA, Embalagem contendo 2 unidades, Produto: Dióxido de Maganês, Capacidade de carga: 2450mAh, Dimensões: 1,4 x 11,4 x 9,5 cm (L x A x P)	PANASONIC	5,5000	1.650,0000
3/2	UN	200,0000	Álcool Etílico Hidratado 70% (Gel), Embalagem contendo 500 mls, Sem Fragrancia, Cor Cristal.	SOL	7,8000	1.560,0000
3/3	Un	500,0000	Alcool Etílico Hidratado Líquido 92,8° INPM, Frasco 1 litro, Uso Domestico, Produto não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Indicado para limpeza de superfícies em geral - Fabricante: Sol, Trialcool	SOL	8,8900	4.445,0000
3/6	ct	200,0000	Barbeador Descartável, Cartela contendo 2 Unidades, Característica do Produto: 2 lâminas em cada barbeador - Fabricante: Gillette Probak II		11,7000	2.340,0000
4/2	UN	50,0000	BISNAGA MOLHO FRASCO MAIONESE/CATCHUP/MOSTARDA	PLATSUL	2,0000	100,0000
4/25	UN	600,0000	SACO PLASTICO DE COLETA SELETIVA - AMARELO 100 LITROS - COLETA DE METAIS COM 100 UNIDADES	RC	56,1700	33.702,0000
4/26	UN	600,0000	SACO PLASTICO DE COLETA SELETIVA - VERDE 100 LITROS - COLETA DE VIDRO COM 100 UNIDADES	RC	56,1700	33.702,0000
4/27	UN	600,0000	SACO PLASTICO DE COLETA SELETIVA - VERMELHO 100 LITROS - COLETA DE PLASTICO COM 100 UNIDADES	RC	56,1700	33.702,0000
4/28	UN	600,0000	SACO PLASTICO DE COLETA SELETIVA - MARROM	RC	56,1700	33.702,0000

			100 LITROS - COLETA ORGANICA COM 100 UNIDADES			
TOTAL:						**228.142,7000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) Prefeitura Municipal de Porteirao

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) Prefeitura Municipal de Porteirao, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 7/2022, o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) Prefeitura Municipal de Porteirao ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) Prefeitura Municipal de Porteirao ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) Prefeitura Municipal de Porteirao revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) Prefeitura Municipal de Porteirao

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) Prefeitura Municipal de Porteirao

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) Prefeitura Municipal de Porteirao ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) Prefeitura Municipal de Porteirao;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) Prefeitura Municipal de Porteirao, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) Prefeitura Municipal de Porteirao, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) Prefeitura Municipal de Porteirao ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 7/2022
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 7/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 7/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) Prefeitura Municipal de Porteirao, lavrada em Ata datada de 18/03/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PORTEIRÃO, 22 de março de 2022

ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE
596.921.381-00

Contratada(S):

ADEILTON DIVINO GOUVEIA SOUZA 90665929153

LC DA SILVA ARRUDA HIGICOM COMERCIO E LICITACOES

MICHELLE FERREIRA SOUZA DE OLIVEI

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:9EF6B5E1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
ATA FINAL PE 003 2022

GESTÃO 2021 / 2024

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Sanclerlândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLANDIA

Pregão Eletrônico - 003

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
23/02/2022 10:14	24/02/2022 09:30	07/03/2022 09:30	10/03/2022 09:30	10/03/2022 09:31

Alterações de Prazos / Republicações

Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão	Alterado em	Alterado Por
24/02/2022 09:30	07/03/2022 09:30	10/03/2022 09:30	10/03/2022 09:31	22/02/2022 17:20	JOVAIR MENDONÇA VIERIA

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mín.	Unidade	Situação
0001	01 (UMA) RETRO ESCAVADEIRA, MOTOR TURBO INTERCOOLER DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, BOMBA HIDRÁULICA DE ENGRANAGEM SIMPLES, TRANSMISSÃO SEMIAUTOMÁTICA, GARANTIA DO TREM DE FORÇA DE 3 ANOS OU 4.000 HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.800 KG, CAÇAMBA FRONTAL MÍNIMA DE 0,90M³, CAÇAMBA TRASEIRA MÍNIMA DE 0,22M³, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE PLÁSTICO, COM GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELA FÁBRICA COM ATÉ 150 KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO - FABRICANTES/MARCA: CASE, JOHN DEERE, CATERPILLAR, NEW HOLLAND, JCB OU XCMG	4.300,00	1	-	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
22/02/2022	EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 003 2022 - 01 RetroEscavadeira.pdf
23/02/2022	ERRATA 01 - PE 003 2022.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
22/02/2022 - 17:20	Republicação do processo	
23/02/2022 - 10:14	Republicação concluída	
23/02/2022 - 10:14	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
10/03/2022 - 10:03	Negociação aberta para o processo 003	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 003. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/03/2022 - 10:04	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 10/03/2022 às 13:10.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Quantidade	Valor Total
0001	01 (UMA) RETRO ESCAVADEIRA, MOTOR TURBO INTERCOOLER DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, BOMBA HIDRÁULICA DE ENGRANAGEM SIMPLES, TRANSMISSÃO SEMIAUTOMÁTICA, GARANTIA DO TREM DE FORÇA DE 3 ANOS OU 4.000 HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, PESO OPERACIONALMÍNIMO DE 6.800 KG, CAÇAMBA FRONTAL MÍNIMA DE 0,90M³, CAÇAMBA TRASEIRA MÍNIMA DE 0,22M³, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE PLÁSTICO, COM GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELA FÁBRICA COM ATÉ 150 KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO - FABRICANTES/MARCA: CASE, JOHN DEERE, CATERPILLAR, NEW HOLLAND, JCB OU XCMG	ROTA OESTE MAQUINAS LTDA	310 L	JOHN DEERE	425.000,00	1	425.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - 01 (UMA) RETRO ESCAVADEIRA, MOTOR TURBO INTERCOOLER DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, BOMBA HIDRÁULICA DE ENGRANAGEM SIMPLES, TRANSMISSÃO SEMIAUTOMÁTICA, GARANTIA DO TREM DE FORÇA DE 3 ANOS OU 4.000 HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.800 KG, CAÇAMBA FRONTAL MÍNIMA DE 0,90M³, CAÇAMBA TRASEIRA MÍNIMA DE 0,22M³, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE PLÁSTICO, COM GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELA FÁBRICA COM ATÉ 150 KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO - FABRICANTES/MARCA: CASE, JOHN DEERE, CATERPILLAR, NEW HOLLAND, JCB OU XCMG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
ROTA OESTE MAQUINAS LTDA	19.575.048/0002- 37	07/03/2022 - 13:17:05	310 L	JOHN DEERE	1	480.000,00	480.000,00	Não
JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI*	32.193.928/0001- 26	08/03/2022 - 09:28:28	UN 40C	UNFORKLIFT	1	520.000,00	520.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	32.193.928/0001-26	90 dias
ROTA OESTE MAQUINAS LTDA	19.575.048/0002-37	60 dias

Lances Enviados

0001 - 01 (UMA) RETRO ESCAVADEIRA, MOTOR TURBO INTERCOOLER DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, BOMBA HIDRÁULICA DE ENGRANAGEM SIMPLES, TRANSMISSÃO SEMIAUTOMÁTICA, GARANTIA DO TREM DE FORÇA DE 3 ANOS OU 4.000 HORAS, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.800 KG, CAÇAMBA FRONTAL MÍNIMA DE 0,90M³, CAÇAMBA TRASEIRA MÍNIMA DE 0,22M³, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE PLÁSTICO, COM GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELA FÁBRICA COM ATÉ 150 KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO - FABRICANTES/MARCA: CASE, JOHN DEERE, CATERPILLAR, NEW HOLLAND, JCB OU XCMG

Data	Valor CNPJ	Situação
07/03/2022 - 13:17:05	480.000,00 (proposta) 19.575.048/0002-37 - ROTA OESTE MAQUINAS LTDA	Válido
08/03/2022 - 09:28:28	520.000,00 (proposta) 32.193.928/0001-26 - JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	Cancelado - valor inexeguivel
10/03/2022 - 09:40:21	470.000,00 19.575.048/0002-37 - ROTA OESTE MAQUINAS LTDA	Válido
10/03/2022 - 09:42:55	446.000,00 19.575.048/0002-37 - ROTA OESTE MAQUINAS LTDA	Válido
10/03/2022 - 09:47:26	440.000,00 19.575.048/0002-37 - ROTA OESTE MAQUINAS LTDA	Válido
10/03/2022 - 09:48:05	430.000,00 19.575.048/0002-37 - ROTA OESTE MAQUINAS LTDA	Válido
10/03/2022 - 09:53:59	429.000,00 19.575.048/0002-37 - ROTA OESTE MAQUINAS LTDA	Válido
10/03/2022 - 10:00:37	425.000,00 (lance oculto) 19.575.048/0002-37 - ROTA OESTE MAQUINAS LTDA	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
ROTA OESTE MAQUINAS LTDA	07/03/2022 - 12:45	GILMAR LUIZ FERRONATO JUNIOR	0	SSP	07/03/2022	-	RG
ROTA OESTE MAQUINAS LTDA	07/03/2022 - 12:45	GILMAR LUIZ FERRONATO JUNIOR	0	-	-	-	CPF
ROTA OESTE MAQUINAS LTDA	07/03/2022 - 12:46	GILMAR LUIZ FERRONATO JUNIOR	19.575.048/0002-37	cnpj	07/03/2022	-	CNPJ
ROTA OESTE MAQUINAS LTDA	07/03/2022 - 12:48	GILMAR LUIZ FERRONATO JUNIOR	0	CARTORIO DE GOIANIA	07/03/2022	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
ROTA OESTE MAQUINAS LTDA	07/03/2022 - 12:50	GILMAR LUIZ FERRONATO JUNIOR	0	SECRETARIA DE ESTADO	07/03/2022	31/12/2022	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
ROTA OESTE MAQUINAS LTDA	07/03/2022 - 12:51	GILMAR LUIZ FERRONATO JUNIOR	0	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	07/03/2022	31/12/2022	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
ROTA OESTE MAQUINAS LTDA	07/03/2022 - 12:53	GILMAR LUIZ FERRONATO JUNIOR	0	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ CERTIDÃO JUD	07/03/2022	31/08/2022	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
ROTA OESTE MAQUINAS LTDA	07/03/2022 - 12:59	GILMAR LUIZ FERRONATO JUNIOR	-	-	07/03/2022	-	Contrato Social
ROTA OESTE MAQUINAS LTDA	07/03/2022 - 13:01	GILMAR LUIZ FERRONATO JUNIOR	-	TRATOMAQ	07/03/2022	-	Atestado de Capacidade Técnica
ROTA OESTE MAQUINAS LTDA	07/03/2022 - 13:02	GILMAR LUIZ FERRONATO JUNIOR	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA	07/03/2022	31/12/2022	Certidão Negativa de Débitos Municipais
ROTA OESTE MAQUINAS LTDA	07/03/2022 - 13:06	GILMAR LUIZ FERRONATO JUNIOR	-	REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL	07/03/2022	30/04/2022	Certidão Negativa de Débito relativo a Tributos
ROTA OESTE MAQUINAS LTDA	07/03/2022 - 13:07	GILMAR LUIZ FERRONATO JUNIOR	-	DIVIDA ATIVA	07/03/2022	30/04/2022	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
ROTA OESTE MAQUINAS LTDA	07/03/2022 - 13:07	GILMAR LUIZ FERRONATO JUNIOR	-	-	31/07/2021	-	BALANÇO

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
10/03/2022 - 16:24	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
22/02/2022 - 17:20	Sistema	O processo foi republicado em 22/02/2022 às 17:20.
10/03/2022 - 09:33:25	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
10/03/2022 - 09:35:10	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R$ 520000,00 cancelada pelo pregoeiro.
10/03/2022 - 09:35:10	Sistema	Motivo: valor inexeguivel
10/03/2022 - 09:35:59	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
10/03/2022 - 09:36:00	Sistema	Conforme Art. 33 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso II do caput do art. 31. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
10/03/2022 - 09:36:00	Sistema	Parágrafo 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
10/03/2022 - 09:36:00	Sistema	Parágrafo 2º Encerrado o prazo de que trata o parágrafo 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
10/03/2022 - 09:36:00	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
10/03/2022 - 09:36:09	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
10/03/2022 - 09:36:09	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
10/03/2022 - 09:36:49	Pregoeiro	bom dia, srs licitantes
10/03/2022 - 09:42:00	Pregoeiro	srs licitante vamos melhorar lances, nestes valores não conseguimos fechar
10/03/2022 - 09:51:11	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
10/03/2022 - 09:55:58	Pregoeiro	sr licitante entrega do bem em 15 dias
10/03/2022 - 09:56:09	Pregoeiro	recurso disponivel
10/03/2022 - 09:57:54	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 10/03/2022 às 10:02:55.
10/03/2022 - 10:02:56	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 10/03/2022 às 10:02:55.
10/03/2022 - 10:02:56	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
10/03/2022 - 10:03:10	Sistema	O item 0001 teve como arrematante ROTA OESTE MAQUINAS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 425.000,00.
10/03/2022 - 10:03:10	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
10/03/2022 - 10:04:41	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 10/03/2022 às 13:10.
10/03/2022 - 10:06:36	Pregoeiro	sr licitante, vamos tentar melhorar um pouquinho esse valor
10/03/2022 - 10:19:39	F. ROTA OESTE MAQUIN...	Negociação Item 0001: Senhor Pregoeiro, infelizmente esse é meu menor valor
10/03/2022 - 10:20:58	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
10/03/2022 - 16:02:39	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ROTA OESTE MAQUINAS LTDA.
10/03/2022 - 16:03:23	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 10/03/2022 às 16:24.
11/03/2022 - 08:53:16	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
11/03/2022 - 08:57:06	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por JOVAIR MENDONÇA VIERIA.
11/03/2022 - 08:58:47	Sistema	O Item 0001 foi homologado por ITAMAR LEÃO DO AMARAL.

JOVAIR MENDONÇA VIERIA
Pregoeiro

KEMPS LUIZ CRUVINEL
Apoio

MARCIA VAZ DE OLIVEIRA MARTINS
Apoio

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:D38B32FF



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 273, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Secretaria de Administração e Planejamento
LEI Nº 273, DE 18 DE MARÇO DE 2022

"Altera dispositivos da Lei nº 230, de 16 de dezembro de 2020 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal de São João d'Aliança, estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterada a Tabela de Vencimentos dos Servidores em Cargos de Comissão/Confiança, constante do Anexo IV, da Lei nº 230, 16 de dezembro de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV	
TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES COMISSIONADOS	
(LEI 230/2020)	
CARGO	**VENCIMENTO**
Assessor Parlamentar	R$ 2.000,00
Chefe de Controle Interno	R$ 3.000,00
Assessor da Presidência	R$ 4.000,00
Função Gratificada	R$ 701,88

Art. 2º Fica alterada a Tabela de Vencimentos dos Servidores Concursados, constante do Anexo III, da Lei nº 230, de 16 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES CONCURSADOS																
(LEI 230/2020)																
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
	S. Base	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	26%	28%	30%
I	1.055,82	1.076,94	1.098,05	1.119,17	1.140,29	1.161,40	1.182,52	1.203,63	1.224,75	1.245,87	1.266,98	1.288,10	1.309,22	1.330,33	1.351,45	1.372,57
II	1.158,10	1.181,26	1.204,42	1.227,59	1.250,75	1.273,91	1.297,07	1.320,23	1.343,40	1.366,56	1.389,72	1.412,88	1.436,04	1.459,21	1.482,37	1.505,53
III	1.388,72	1.416,49	1.444,27	1.472,04	1.499,82	1.527,59	1.555,37	1.583,14	1.610,92	1.638,69	1.666,46	1.694,24	1.722,01	1.749,79	1.777,56	1.805,34
IV	2.470,65	2.520,06	2.569,48	2.618,89	2.668,30	2.717,72	2.767,13	2.816,54	2.865,95	2.915,37	2.964,78	3.014,19	3.063,61	3.113,02	3.162,43	3.211,85
V	3.617,59	3.689,94	3.762,29	3.843,33	3.907,00	3.979,35	4.051,70	4.124,05	4.196,40	4.268,76	4.341,11	4.413,46	4.485,81	4.558,16	4.630,52	4.702,87

Art. 3º. As despesas Decorrentes da implantação da presente lei correrão por conta das dotaçõesorçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.
Lei n° 273, de 18 de Março de 2022

Secretaria de Administração e Planejamento

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022 e, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA - GO, 18 de março de 2022.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:9AED537B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 271, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Secretaria de Administração e Planejamento
LEI Nº 271, DE 18 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a revisão do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal de São João d'Aliança, estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revisados, a partir de 1º de janeiro de 2022, o piso salarial profissional do magistério público municipal em 15% (quinze por cento).

Parágrafo único – Fica assegurado que ao ser fixada a aplicação do percentual do piso salarial nacional da educação básica garantido pela portaria do MEC n° 67, 4 de fevereiro de 2022, o executivo municipal encaminhará no prazo máximo de 30 dias novo projeto de lei ao legislativo para que haja a devida complementação salarial nacional aos professores da educação básica do município e que atinja o piso salarial nacional retroagindo a janeiro de 2022.

Art. 2º Fica assegurado a todos os aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município, os benefícios decorrentes da presente Lei.

Art. 3o As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente, nos termos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, com modificações posteriores.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA - GO, 18 de março de 2022.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita

Estado de Goiás
Município de São João d'Aliança
Secretaria de Administração e Planejamento

ANEXO ÚNICO													
LEI N° 271/2022													
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA													
PLANILHA DE SALÁRIOS DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA -GO													
NÍVEL	Carga Hrs	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
		0/1/2	3/4/5	6/7/8	9/10/11	12/13/14	15/16/17	18/19/20	21/22/23	24/25/26	27/28/29	30/31/32	33/34/35
I	25	2.074,42	2.136,65	2.200,75	2.266,77	2.334,78	2.404,82	2.476,97	2.551,27	2.627,81	2.706,65	2.787,85	2.871,48
	40	3.319,18	3.418,76	3.521,32	3.626,96	3.735,77	3.847,84	3.963,27	4.082,17	4.204,64	4.330,78	4.460,70	4.594,52
II	25	2.593,03	2.670,82	2.750,95	2.833,47	2.918,48	3.006,03	3.096,21	3.189,10	3.284,77	3.383,32	3.484,82	3.589,36
	40	4.148,86	4.273,33	4.401,53	4.533,57	4.669,58	4.809,67	4.953,96	5.102,57	5.255,65	5.413,32	5.575,72	5.742,99
III	25	3.111,64	3.204,99	3.301,14	3.400,17	3.502,18	3.607,24	3.715,46	3.826,92	3.941,73	4.059,98	4.181,78	4.307,24
	40	4.978,96	5.128,33	5.282,18	5.440,64	5.603,86	5.771,98	5.945,14	6.123,49	6.307,20	6.496,41	6.691,31	6.892,05

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:7976A3AA